DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 29 de maio de 1986 SUPLEMENTO ANO X — Nº 99

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO
Procuradoria Geral

PARECER Nº: 2.235/ 85 à 1a. SPR

PROCESSO Nº: 055.536/83

INTERESSADO: JOÃO FLAVIO IEMINI DE REZENDE

ASSUNTO: Requer pagamento a que faz jus referente a juros e correção monetária referente a descontos indevidos no exercício de 1982.

E M E N T A: CORREÇÃO MONETÁRIA. DESCONTOS INDEVIDOS

a) A Administração Pública, pelo princípio de reserva legal, só é lícito praticar atos expressamente autorizados por lei;

b) A autorização legal pode ser colhida por via supletiva;

c) Na hipótese a autorização para deferimento do pleito, decorre da L. 6.899/85 e do Código Civil (arts. 1061 e 1064);

d) Exame da matéria por outros ângulos que não os apreciados em doutos pronunciamentos anteriores

Senhor Procurador Chefe da 1a. SPR

R E L A T Ó R I O

1. JOÃO FLAVIO IEMINI DE REZENDE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (TAF-303.5) matrícula 07.772-0, requereu pagamento de juros e correção monetário, sobre Cr$.74.914,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quatorze cruzeiros), importancia que lhe foi descontada indevidamente, como o reconheceu a própria Administração.

O requerente pede os acréscimos a partir do desconto.

2. A matéria veio ao exame da PRG, onde foi objeto do exame pelo parecer nº 2.155/84-1a. SPRG (fls. 08/13), que lhe entendia devido o pleito, sob fundamento de analogia; e dos RR despachos do Sr. 1º Subprocurador Geral do DF, (atualmente a nomenclatura é Procurador-Chefe da 1a. SPR) (fls. 14) e do Sr. Procurador-Geral (fls. 15 a 17, com documentos fls. 18 a 22), que foram pelo indeferimento.

3. Inconformado, volta o requerente com pedido de reexame da matéria, dirigido ao Sr. Governador.

4. O Gabinete Civil encaminhou o processo à PRG (fls. 26), que veio ao exame desta 1a. SPR (fls. 27).

È o relatório

P A R E C E R

5. Sem entrar no mérito dos judiciosos pronunciamentos emitidos no processo, no âmbito da PRG, este parecerista tentará oferecer exame sobre outro ângulo.

Destarte, não discutirá a invocação da analogia - que é, como sabido, boa fonte de direito - como o fez o douto parecer 2.155/84 - 1a. SPRG. Tampouco tentará invalidar os argumentos dos muito bem fundamentados despachos de fls. 14 e de fls. 15 a 17, este último, inclusive, com abono jurisprudencial (decisões do STF e do TFR).

6. O ângulo do qual se verá a questão é o seguinte:

Pelo princípio da reserva legal a administração pública só pode praticar atos expressos em Lei.

Em outras palavras, para a pública administração não vale o clássico " se a lei não proibe, permite".

Contudo, pode-se colher a norma por via supletiva, o que parece ser o caso.

A Lei nº 6.899 de 08.04.81, dispõe:

> "Art. 1º A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial inclusive sobre custas e honorários advocatícios."

Ora, se a Administração Pública fosse condenada em juízo a pagar o débito teria ela de pagar com correção monetária, pelo tão simples, fato da matéria não ter ido a juizo, posto que espontaneamente reconheceu o devido, não estará, em princípio, impedida de fazê-lo.

Ademais a correção em destaque não é sanção, mas tão só atualização do débito.

Quanto à mora esta se resolve pela letra expressa do Código Civil (Art. 1061 e 1064).

III - C O N C L U S Ã O

Colhida a norma por via supletiva (Lei nº 6.899/81) deve a Àdministracão Pública atualizar seus débitos (correção monetária), inclusive com os acréscimos legais, expressos no Código Civil.

É o parecer

Sub censura

Brasília, 8 de julho de 1985

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Subprocurador Geral do DF.

Exmo Sr. Procurador Geral,

Cumprindo despacho de fls. 26v. no presente processo nº 055.536/83 (fls. 1/30) submeto á elevada consideração de V.Exa. o Parecer nº 2.235/85-1a. SPR (fls. 28/30), com o qual estou de acordo. (inciso XI, do at. 32, do Decreto nº 4.591, de 08.03.79)

Brasília, 22 de julho de 1985.

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO
Procurador Chefe da 1a. SPR.

/mils.

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Aos 23 de Julho de 1985

Foram-me entregues estes autos do (a) Procurador Chefe 1ªSPR e, na mesma data, faço-os conclusos a(o) Gabinete do Procurador Geral

Maria de Lourdes O. Santos
Seção de Expediente
1ª SPR - Cheia

À consideração do Senhor Governador.

Peço vênia para discordar do pronunciamento de fls 15 usque 17, em que meu antecessor - o eminente Procurador-Geral Emmanuel Mendes Sypio manifesta-se contrário à atualização monetária.

Aprovo o Parecer nº 2.235/85 - 1ª SPR (fls 28/30).

Reporto-me aos argumentos que alinhei na cota aditiva com que aprovei o Parecer nº 2.279/85-1ª SPR.

Junte-se reprodução daquela cota.

Em 14.3.86

Humberto Gomes de Barros
Procurador Geral do Distrito Federal

Aprovo o Parecer nº 2.235/85-1ª SPR, de acordo com a manifestação do Senhor Procurador Geral (fls. 31).

Entretanto, a correção monetária do débito deverá efetuar-se tendo em vista a vigência da Lei nº 6.899, de 08.04.1981, no ludido Parecer supletivamente invocada para a concessão.

Publique-se em seu inteiro teor e restitua-se à Procuradoria Geral, para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 30 de maio de 1986.

Deputado José Aparecido de Oliveira
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, CONCEDIDOS NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI Nº 4345, DE 25 DE JUNHO DE 1.964

MATRIC.	D	LOT.	NOME	%	A PARTIR
122	8	160	Antônio Pereira Filho	25	14-05-86
167	8	140	Luciano Sá de Menezes	25	19-04-86
188	0	170	Esmael Pires de Oliveira	25	03-05-86
212	7	290	Jacinto Oliveira da Silva	25	25-05-86
224	0	265	Gildásio Macedo	25	20-05-86
238	0	220	Nadir Ferreira de Oliveira	25	01-04-86
240	2	320	Ozéias Martins	25	30-03-86
297	6	130	Luiz de Sousa Vieira	25	16-05-86
353	0	260	Manoel Alves de Souza	25	17-03-86
354	9	130	Francisco Lopes de Lima	25	13-04-86
356	5	250	Ademar Rodrigues	25	05-05-86
477	4	160	José Antônio da Silva	25	30-05-86
649	1	280	Sebastião Chaves de Lima	25	20-04-86
672	6	280	Petrônílio Gomes de Miranda	25	18-04-86
682	3	250	Otaviano Ferreira Ganda	25	03-05-86
688	2	280	Mozart José Duarte	25	18-04-86
724	2	280	José Gomes da Silva	25	09-05-86
734	X	250	José Agenor de Carvalho	25	19-04-86
741	2	250	José Alves do Nascimento	25	17-05-86
764	1	280	Heleno Alves da Silva	25	11-04-86
769	2	280	Germino Alves Folha	25	14-05-86
785	4	280	Francisco Barbosa de Assis	25	06-05-86
786	2	190	Francisco Dias Cipriano	25	20-05-86
791	9	280	Francisco Almeida de Souza	25	07-05-86
802	8	280	Dorílio Maroclo Neto	25	18-04-86
805	2	230	Domingos Ferreira da Silva	25	11-05-86
829	X	280	Antônio da Silva Pimentel	25	18-04-86
831	1	290	Antônio Saraiva Maciel	25	18-05-86
847	8	230	Alfredo Pereira de Lacerda	25	17-05-86
892	3	170	Noraldino Ladeira	25	27-05-86
894	X	140	Orando Abrahão Veneroso	25	26-04-86
1.249	1	160	Vilemon Cruz de Lima	25	05-05-86
1.267	X	320	Aluísio Anísio Pereira	25	26-05-86
1.306	4	230	Francisco de Assis Silva	25	21-04-86
1.307	2	230	Francisco Pereira Lima	25	20-05-86
1.336	6	320	José Roberto da Silva	25	03-04-86
1.571	7	140	Corbiniano Pereira de Souza	25	20-05-86
1.596	2	320	Francisco Chagas Vasconcelos	25	09-04-86
1.691	8	130	Nélson Ferreira de Almeida	25	30-05-86
1.855	4	120	Antônio Neto de Godói	30	06-04-86
1.926	7	110	Agnaldo Cobra	25	26-03-86
1.941	0	230	Aécio da Silva Campos	25	05-04-86
2.055	9	140	Geraldo Marques Guimarães	25	28-04-86
2.100	8	260	João R. de Carvalho Neto	25	25-03-86
2.103	2	110	Joaquim Firmino Cosmo	25	10-04-86
2.152	0	140	Juarez Ramalho dos Santos	25	20-03-86
2.287	X	110	Waldemiro Glória	25	07-04-86
2.322	1	230	Agenor Gomes Santana	25	27-05-86
2.403	1	260	Antônio Rodrigues de Souza	25	26-05-86
2.419	8	220	Baltazar Cumpim da Silva	25	27-05-86
2.488	0	160	Ênio Drumond Magalhães	25	26-05-86
2.503	8	280	Expedito Antônio de Barros	25	26-05-86
2.515	1	320	Francisco Benedito	25	30-05-86
2.572	0	230	Hirolito Alves	25	26-05-86
2.645	X	120	Joaquim José de Santana	25	26-05-86
2.664	6	280	José de Almeida Negreiros	25	26-05-86
2.674	3	250	José Barboza Sobrinho	25	26-05-86
2.801	0	110	Manoel Emídio da Silva	25	26-05-86
2.804	5	320	Manuel Gomes de Azevedo	25	30-05-86
2.911	4	260	Rosalino José Pereira	25	27-05-86
2.931	9	230	Severino Ramos de Souza	25	28-05-86
2.935	1	320	Sotério Pereira da Costa	25	26-05-86
2.954	8	230	Vicente Franco da Paz	25	26-05-86
3.100	3	140	Maria Apparecida de A. Nóbrega	25	29-01-86
3.191	7	130	Maria da Graça Rodrigues Frota	25	08-05-86
3.381	2	210	Maria Lídia da Costa Leal	25	10-05-86
3.606	4	210	Ulisses Carvalho de Souza	25	17-05-86
3.716	8	170	Alda Nogueira	25	01-04-86
3.788	5	210	Bertoldo Lucas Filho	25	03-04-86
3.805	9	210	Ceres de Albuquerque Sampaio	25	03-04-86
3.887	3	210	Eulália Pereira	25	08-05-86
3.926-	8	170	Francisco Ramos Camelo	25	01-04-86
3.941	1	210	Jacob Germano Galler	25	27-04-86
3.959	4	210	Hélcio Rabello Mendes	25	14-03-86
3.964	0	210	Hélio Mário Xavier	25	12-03-86
4.051	7	210	José Correia Ferraz	30	17-03-86
4.071	1	260	José Fernandes Pimenta	25	06-05-86
4.132	7	210	Lourdes Pereira dos Reis	20	03-04-86
4.302	8	210	Osimar de Carvalho Lyra	25	30-03-86
4.312	5	230	Ozair Souto Goepfert	25	09-04-86
4.319	2	210	Pedro Carlos de Carvalho	25	10-04-86
4.444	X	220	Alberto Theomar Assumpção	30	11-05-86
4.475	X	120	Ruy Xavier de Almeida	25	23-04-86
4.527	6	170	Célio Silva	25	09-04-86
4.541	1	320	Roberto Parente Correia	25	10-03-86
4.585	3	140	Renato ;Moura	25	26-03-86
4.597	7	260	Adélia Guimarães Barguette	25	24-04-86
4.723	6	210	Benigna Maria de F. Villas Boas	20	28-05-86
4.750	3	210	Celcina Caldeira de Araújo	25	20-05-86
4.754	6	140	Célia Cardoso de Lucena	25	09-05-86
4.968	9	210	Genny Arre Peres	25	17-05-86

5.010	5	280	Henriqueta de Souza Santos	25	22-05-86
5.035	0	210	Ilda Pimenta do Carmo	25	24-03-86
5.088	1	210	Jesuína dos Reis Mesquita	25	27-03-86
5.141	1	210	Júlia de Almeida Leite	25	11-04-86
5.169	1	120	Levy Gonçalves Coelho	25	20-05-86
5.177	2	230	Lubélia Marta de Oliveira	25	19-04-86
5.331	7	210	Maria Lúcia Mendes Moreira	25	10-04-86
5.422	4	230	Nancy Pinheiro Belfort	25	22-04-86
5.653	7	230	José Rodrigues dos Santos	25	24-03-86
5.664	2	140	José Maria de Souza Filho	25	17-04-86
5.669	3	230	José Lourenço Gomes	25	24-03-86
5.786	X	260	Francisco Marques da Costa	25	19-04-86
5.865	3	140	Edna Mathias	25	24-03-86
5.868	8	230	Edite F. de Oliveira Ferreira	25	18-04-86
5.987	0	230	Christóvão Trigueiro Gadelha	25	30-03-86
6.080	1	250	Antônio Euclides Araruna	25	30-05-86
6.082	8	230	Antônio Batista Cuedes	25	25-05-86
6.340	1	140	Edgar José Carlos	25	25-03-86
6.947	7	230	Noêmia da Silva Santos	20	22-05-86
6.995	7	210	Geny de Moraes Aviani	20	13-04-86
7.078	5	140	Therezinha da C. C. Oliveira	10	08-04-86
7.084	X	210	Maria Rosa da Silveira Lima	20	06-05-86
7.219	2	260	Helena Madureira do Nascimento	20	10-04-86
7.249	4	210	Mércia Beatriz Oliveira Provasi	20	23-12-85
7.273	7	170	Lindomar Vieira Marques	30	24-05-86
7.574	4	190	Donalva Caixeta Marinho	20	01-04-86
7.678	3	210	Helenita P. de Vasconcelos	20	06-03-86
7.707	0	210	Pedro Rodrigues de Souza	20	08-03-86
7.740	2	320	Goianice da Fé Rezende	20	09-03-86
7.745	3	450	Olésia Alves de Souza	20	22-04-86
7.770	4	170	Raimundo Bandeira da Rocha	20	19-04-86
7.802	6	140	Anésia Marieta Souza Lima	20	19-05-86
7.818	2	140	Sandra Furtado Ayres	20	18-03-86
7.848	4	210	Leonor de Almeida Andrade	20	18-04-86
7.872	7	490	Paulo Neves	20	29-04-86
7.929	4	450	Carlos Elias Paulino	30	09-05-86
8.045	4	210	Albertina Prado Oliveira	20	17-03-86
8.092	6	210	Maria Helena Pereira	20	13-05-86
8.103	5	210	Danúzia Cavalcante Silveira	20	25-05-86
8.121	3	210	Maria Benedita F. Brazuna	20	24-04-86
8.124	8	210	Vilma da Silveira Lucena	20	14-05-86
8.147	7	210	Liudeth Oliveira Fenderl	20	05-05-86
8.191	4	230	Eleida Aquino Correa	20	17-04-86
8.200	7	210	Maria do Carmo de Aragão	25	31-05-86
8.204	X	320	Regina Lúcia Pinheiro Braga	20	27-03-86
8.234	1	210	Maria da Penha Garcia Cruzeiro	20	28-05-86
8.278	3	170	Célio Afonso de Almeida	20	27-04-86
8.307	0	120	Isac Batista Leitão	20	13-05-86
8.309	7	110	Jurandir Pinto da Silva	20	06-05-86
8.551	0	210	Clélia M. Milhomem de Souza	25	22-04-86
8.742	4	210	Maria Solange P. dos Santos	15	21-03-86
8.983	4	130	Altamiro José da Silva	20	26-05-86
9.248	7	130	José Rosa dos Santos	25	13-04-86
9.273	8	130	Vilobaldo Ribeiro dos Santos	25	02-08-85
9.364	5	170	Aday Alves dos Santos	25	17-03-86
9.439	0	110	Leni Vieira	25	28-03-86
9.479	X	450	José Ponssiano	25	12-04-86
10.560	0	170	Pedro Pereira da Silva	25	26-04-86
10.565	1	110	Fernando Henriques Pereira	25	20-04-86
10.566	X	250	Antônio Fernandes da Silva	25	26-05-86
10.817	0	130	Delfim Bueno de Moraes	25	25-04-86
10.863	4	130	Martins Silva da Mata	25	29-05-86
10.911	8	140	Adailton Emiliano da Silva	25	14-03-86
10.927	4	260	Arlindo Domingos de Camargo	25	01-04-86
10.937	1	450	Eliseu Dias do Nascimento	25	20-05-86
10.946	0	450	Francisco Pessoa Virgulino	25	10-05-86
10.979	7	450	Otaviano Severino da Silva	25	16-05-86
10.989	4	130	Antônio Soares de Souza	25	30-03-86
10.995	9	250	Maria de S. Menezes Bento	25	31-05-86
11.301	8	140	Helena Pinto Braga	25	16-03-86
11.373	5	210	Rachel T. Neves do Amaral	30	10-05-86
11.385	9	260	Lucas Portela Gonçalves	25	25-05-86
11.648	3	230	Antônio Batista da Silva	25	29-04-85
11.655	6	450	Alcy da Silva Marins	25	04-04-86
11.779	X	320	Domingos Gomes Magalhães	25	28-03-86
11.824	9	260	José Lopes Neves	25	10-04-86
11.830	3	190	Geraldo Moreira	25	25-05-86
12.171	1	230	Adalgisa Ascenção dos S. Peres	25	19-04-86
12.172	X	130	Víctor Manoel Palmieri	25	03-04-86
12.223	8	210	Antônio Fabiano Ferreira	25	31-12-85
12.247	5	140	Helena Fernandes Coelho	20	29-05-86
12.304	8	230	Aldeci Patrício Guerino	25	30-03-86
12.333	1	110	Lenir Simonazzi Galletti	25	10-04-86
12.342	0	110	Lourival Correia de Oliveira	25	19-03-86
12.376	5	230	Severino Deocleciano da Silva	25	21-03-86
12.378	1	250	Filomena Gomes de Freitas	25	25-03-86
12.399	4	265	Claudionor Pereira de Araújo	25	21-05-86
12.410	9	265	Pedro Gomes da Silva	25	27-05-86
12.415	X	260	Ocrínio Artur Gonçalves	25	11-04-86
12.417	6	260	Juvenal R. do Nascimento	25	12-05-86
12.422	2	290	Eralda Lima de Jesus	25	26-03-86
12.426	5	280	José Almeida de Souza	25	05-05-86
12.440	0	130	José Santana Sobrinho	25	02-04-86
12.450	8	320	Antônio Martins de Almeida	25	22-04-86
12.451	6	260	José Alves de Souza	25	23-05-86
12.464	8	450	Raimundo Balbino da Silva	25	16-04-86
12.470	2	140	Leônidas Fernando da Silva	25	15-04-86
12.491	5	230	Geraldo Batista de Oliveira	25	30-05-86
12.707	8	210	Wilson Borges Mena	25	09-03-86
12.771	X	140	Arquimedes João da Paz	25	15-05-86
12.831	7	140	Neusa Gonçalves Cheraim	20	01-05-86
12.896	1	260	Melquíades Hermógenes Pereira	25	08-05-86
12.980	1	140	Dionízia da Costa Rego	25	17-03-86
13.095	8	140	Salvador Barbosa da Silva	25	05-03-86
13.118	0	230	José Everaldo Conceição	25	08-04-86
13.181	4	170	Expedito Inácio de Souza	25	13-04-86
13.273	X	140	Terezinha de Oliveira Seixas	25	30-04-86
13.345	0	130	Adelaide Estulano da Silveira	25	20-05-86
13.372	8	140	Avenir Albina de O. Macedo	25	03-05-86
13.393	0	130	Raimundo Ermínio M de Oliveira	25	15-04-86
13.414	7	130	Emídio Soares da Silva	25	28-04-86
13.500	3	110	Sebastião Marcolino da Silva	25	10-05-86
13.600	X	170	Francisca Pereira de Araújo	25	03-04-86
13.626	3	320	Alberto Carvalho	25	20-04-86
13.627	1	320	Arlindo Pereira da Silva	25	05-04-86
13.630	1	140	Benedito Fontenele Frota	25	14-05-86
13.633	6	320	Edson Caires Ribeiro	25	05-04-86
13.634	4	110	Antônio Chaves de França	25	25-04-86
13.636	0	140	Sebastião Gomes de Carvalho	25	15-05-86
13.645	X	130	Mário Isaías de Andrade	25	04-05-86
13.659	X	130	José Leite dos Santos	25	23-04-86
14.083	X	280	Otacílio Pereira dos Santos	25	09-03-86
14.118	6	120	José Carlos dos Santos	25	19-04-86
14.194	1	450	Francisco Pacheco Braga	25	22-05-86
14.203	4	130	João Derli Amâncio	25	04-04-86
14.208	5	130	José Ferreira dos Santos	25	12-05-86
14.269	7	450	Aníbal Blanch	25	01-04-86
14.319	7	130	Augusto Faustino	25	19-05-86
14.514	9	190	José Izidro Dutra	25	15-05-86
14.584	7	450	Leal Pinheiro de Queiroz	25	12-05-86
14.810	5	320	Joaquim Gomes	25	02-04-86
14.832	6	450	Gil Martins Guimarães Ferreira	35	04-03-86
14.870	9	490	Carlos Antônio Vieira	25	24-04-86
14.917	9	140	João Furtado Barbosa Filho	25	15-04-86
14.921	7	450	José Aildes Saraiva Colares	25	02-05-86
14.964	0	450	Luiz Gonçalves Bruno	25	17-04-86
15.005	3	140	Sebastião Rodrigues Calasans	25	22-04-86
15.023	1	270	Felício Guandalini	25	18-05-86
15.039	8	130	Jurandy César dos Santos	25	30-03-86
15.050	9	130	Paulo Afonso de Oliveira	25	25-05-86
15.117	3	130	Ivan Gomes Ribeiro	25	25-04-86
15.252	8	260	Antônio Pereira Neto	25	26-05-86
15.258	7	260	Cornélio Gomes da Silva	25	19-05-86
15.268	4	250	Francisco Leandro de Araújo	25	25-05-86
15.307	9	RA-I	Raimundo Fernandes Vieira	25	20-04-86
15.315	X	130	Manoel Caboclo de Barros	25	11-04-86
15.332	X	170	Domingos Conceição de Jesus	25	26-05-86

15.494	6	490	Francisco de Assis Correia	25	19-04-86
15.503	9	450	Pedro Ferreira de Oliveira	25	03-04-86
15.506	3	490	Antônio Carnaúba de Souza	25	02-05-86
15.508	X	110	Francisco Joaquim de Souza	25	07-03-86
15.511	X	450	Manoel Coelho Borges	25	06-08-85
15.544	6	320	Odécio Ventura	25	30-11-85
15.586	1	160	Arceleu Soares de Oliveira	25	11-05-86
15.601	9	320	Petrúcio Gomes Costa	25	15-04-86
15.653	1	140	Seridon Lobato de Carvalho	25	15-05-86
15.672	8	270	Luiz Antônio Vieira	25	17-05-86
15.735	X	130	José Ribeiro da Silva	25	22-04-86
15.747	3	260	Baltazar de Deus Ângelo	25	30-05-86
15.750	3	110	Dário Canuto da Silva	25	12-04-86
15.748	1	450	Benedito Américo da Silva	25	15-04-86
15.759	7	450	Geraldo Leite de Pádua	25	10-06-85
15.770	8	140	José Airton Soares	25	09-04-86
15.852	6	170	José Severino de Medeiros	25	19-03-86
15.976	X	280	João Menino de Macedo	25	29-03-86
15.984	0	490	Aureliano Bispo do Nascimento	25	02-04-86
16.211	6	450	Moacyr Soares de Souza	30	25-02-86
16.251	5	265	Manoel Luiz dos Santos	25	06-05-86
16.263	9	130	José Alcides de Souza	25	23-04-86
16.315	5	490	Oscar Vítor Camelo	25	19-05-86
16.472	0	250	José Marcos dos Santos	25	27-01-86
16.490	9	490	Rivaldo Maia	25	09-04-86
16.513	1	490	Jorge Coelho dos Santos	25	20-04-86
16.549	2	490	Cipriano Siqueira Filho	25	06-04-86
16.563	8	110	Luiz Lopes dos Santos	25	06-05-86
16.575	1	130	Ubesan da Silva	25	12-03-86
16.637	5	280	Antônio Paulino de Souza	25	26-05-86
16.766	5	140	José Avelino Pereira	25	09-03-86
16.759	2	320	José Afonso de Oliveira	25	15-03-86
16.789	4	130	José Raimundo da Silva	25	08-04-86
16.832	4	260	Nilo Aires Cirqueira	25	07-03-86
16.840	8	130	Parizete dos Santos Marques	25	04-05-86
16.848	3	450	Pedro Lopes da Silva	25	20-01-86
17.103	4	320	Augusto Gomes da Silva	25	26-03-86
17.142	5	140	Edmilson Ferreira de Freitas	25	28-05-86
17.521	8	110	Raimundo Cavalcante de Souza	25	23-04-86
18.589	2	280	Horlando Almeida Abreu	25	18-04-86
22.084	1	140	Tomoko Kato	05	29-03-86
22.087	6	140	Rosângela Maria M. M. de Resende	05	28-04-86
10.194	X	450	Luzardo Jaco de Castro e Silva	30	27-04-86
5.562	X	230	Sinval Novais França	25	14-04-86
8.129	9	210	Maria da Cruz Lustosa Brito	20	25-03-86
5.714	2	140	João Elme Gonçalves Verdade	25	13-03-86
5.166	7	230	Lélio Lázaro Guimarães	25	09-03-86
3.538	6	210	Rosires S. de Oliveira Guedes	25	10-02-86
9.769	1	130	Edimar Rodrigues de Morais	25	28-03-86
6.025	9	320	Berenice Batista de Carvalho	25	19-02-86
6.081	X	230	Antônio da Cruz Borges	25	14-02-86
10.386	1	160	Palici Antônio Pereira	25	06-03-86
12.328	5	450	Euclides Delfino de Lima	25	06-02-86
14.048	1	320	Miguel Barbosa da Silva	25	13-01-86
16.890	4	450	Aparecida Luíza B. Saboya	25	19-04-86
10.938	X	130	Espedito Ferreira de Carvalho	25	30-03-86
10.145	1	140	Cleomédio Alto Pereira	25	01-06-86
9.823	X	320	José Paulino Vieira	25	09-05-86
9.938	4	260	José Expedito de Santana	25	14-04-86
22.089	2	140	José Cordeiro Araújo	05	29-03-86
22.090	6	140	Rosa Lúcia das Neves	05	01-04-86
22.093	0	140	Moisés Alves da Silva	05	29-03-86
22.131	7	140	Marilda da Silva Fernandes	05	26-04-86
10.332	2	320	Cândido Balbino de Souza	25	05-05-86
10.338	1	250	Rubens da Silva	25	27-03-86
10.363	2	450	Valentim Miguel de Paula	25	02-04-86
10.486	8	320	Waldemar Baptista	25	24-04-86
6.177	8	130	Carmem de Araújo Marinho	20	30-03-86
2.291	8	140	Wálter Martins Costa	25	09-04-86
20.721	7	120	Luiz de Oliveira	25	11-02-86
4.172	2	210	Maria A. P. M. de Almeida	20	23-11-81
12.652	7	130	Basílio Alves Torres	25	09-04-86
15.869	0	140	Mário Paulo França	25	09-04-86
15.529	2	130	Almiro Marçal	25	26-06-85
4.590	X	170	Ada Toledo Arantes	25	06-05-86
15.017	7	140	Célio Pedro Barroso	25	08-05-86

Brasília, 20 de maio de 1986.

Dênio Roberto Barreto Soares
Divisão de Pessoal - DAP - SEA
Chefe

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 20 de maio de 1986, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Conselheiros Miguel Setembrino Emery de Carvalho, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente comunicou ao Plenário que o Conselheiro Gilberto Alves Nery precisou se ausentar para atender pessoa da família com problemas de saúde. Convocou, então o Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba, que se encontrava em Plenário. Da pauta de julgamento do dia constaram : para início de votação: RV- 159/85, em que é recorrente DINAMA-Distribuidora Nacional de Artefatos de Madeira Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Advogado Dr. Pedro Ribeiro Barbosa. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento , nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilberto Alves Nery, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO- 139/85, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido ARTEC- Ar Condicionado e Engenharia Ltda., relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Após o voto do Conselheiro Relator solicitou vista dos autos o Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Solicitou licença para retirar o Procurador Darione Nunes Cardoso. Para prosseguimento de votação: RV- 148/83, em que é recorrente CHAMPETRE- Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Walter Basniaki Linhares- relator, e Miguel Setembrino Emery de Carvalho, que deram provimento ao recurso . Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilberto Alves Nery, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; para início de votação: RV- 225/79, em que é recorrente Geny Fayad André, recorrida Secretaria de Saúde, relator o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilberto Alves Nery, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV- 235/84, em que é recorrente Leila Pereira Brasil Camargo, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente,o Conselheiro Gilberto Alves Nery, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV- 141/85, em que é recorrente ONDINA- Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho,Advogado Dr. Tomaz Zuzarte Adorno Filho. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para declarar a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, com referência ao débito relativo ao período de janeiro de 1980; declarar também, a nulidade do item II do Auto de Infração, eis que, para apuração do lucro bruto foi aplicada a Instrução Normativa nº 01/71 - DPR, em exercícios posteriores a sua revogação e, ainda, conhecer de recurso de

ofício como se interposto fora, para aplicar a multa de 200% ao invés de 150% ' imposta pelo julgador a quo, com referência ao item III do Auto de Infração, tudo nos termos do voto do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e notas taquigráficas. Foi voto vencido em parte o do Conselheiro Relator que negou provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilberto Alves Nery, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; RV- 179/85, em que é recorrente Luigi Pratesi, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Gilberto' Alves Nery, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.Conferidos os acórdãos nºs: 108/86,109 /86, 110/86, 111/86, 112/86, 113/86, 114/86 e 115/86, referentes aos recursos : RV- 90/85, RV- 262/84, RV- 265/84, RV- 144/81, RV- 186/83, RV- 264/83, REO-311 /84 e RV- 12/85, respectivamente. Distribuídos os recursos nºs: RV- 52/86 ao Conselheiro Gilberto Alves Nery e RV- 53/86 ao Conselheiro Wellington Carlos ' Batista.Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de maio de 1986, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 22 de maio de 1986, data em que foi aprovada.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(cons. Presidente)

MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO(cons.Vice-Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

Recurso Voluntário n. 51/86
Recorrente : INDÚSTRIA CASTANHEIRA MÁRMORES E GRANITOS LTDA
Recorrido : DEPARTAMENTO DA RECEITA
Advogado : Dr. Roberto Alves Vieira

INDÚSTRIA CASTANHEIRA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131001293/85 , pertinente ao auto de infração nº 02297 de 1.985 , interpôs, via procurador habilitado (doc.fls. 64), recurso a esta Egrégia Junta em 23 de abril de 1.986 (registro de protocolo de fls.52).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 09 de abril de 1.986 (recibo de fls.51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62 , combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 21 de maio de 1.986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 54/86
Recorrente : Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n 40004421/86, pertinente ao auto de infração n. 12.354 de 1 985, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.
Sigam os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 21 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 55/86
Recorrente : Departamento da Receita
Recorrido : Espolio de Lido Umberto Catelli

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 40004154/84, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de Imposto de Transmissão, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
Sigam os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 21 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 56/86
Recorrente : Departamento da Receita
Recorrido : Vitória Jeber Catelli

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 40004152/84, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de Imposto de Transmissão, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.
Sigam os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 21 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 177/85
Recorrente : Muniz & Gonçalves Ltda
Recorrido : Departamento da Receita

Muniz & Gonçalves Ltda., irresignada com a decisão de primeira instância, prolatada em 17 de junho de 1 982, no processo fiscal nº 057.439/80, pertinente ao auto de infração n. 7395/80, interpôs recurso voluntário a esta egrégia Junta em 03 de setembro de 1 985 (Registro do Protocolo de fls. 37).

Preliminarmente, argui a tempestividade do recurso, alegando ' que somente em 14 de agosto de 1 985 é que tomara conhecimento efetivo da decisão ora recorrida.

Face essas alegações o Eminente Conselheiro então Presidente desta Corte formulou diligência à primeira instância no sentido de que informasse "se foi procedida a intimação, por carta da decisão de fls.29, anexando o respectivo AR, e ainda os motivos que levaram à intimação por edital".

Em cumprimento a diligência, informa a primeira instância à fls.71, que :

" a intimação por carta, conquanto expedida por este serviço, em 12-07-82 (fls.31), não pode ter sua efetivação confirmada, por não havermos recebido da ECT o comprovante de entrega(AR), razão pelo qual efetivou-se a intimação editalicia, a 26-08-82 (fls.33)" (grifei)

Observando-se a publicação do referido Edital, entretanto, verifica-se que realmente assiste razão ao contribuinte quando alega defeito em sua redação, eis que este estabelece prazo de vinte (20) dias a contar de sua publicação para o contribuinte pagar ou recorrer, quando a lei nº 4.191/62, em seu art.247, inciso III, fixa este prazo em trinta (30) dias após a data da publicação, quando então passa a fluir o prazo de vinte dias para oferecimento do recurso.

Assim,publicado o edital em 02 de setembro de 1 982, quinta-feira, o prazo para oferecimento do recurso começou a contar a partir de 04 de outubro de 1 982, segunda-feira, e exoirou-se em 25 de outubro de 1 982,também segunda-feira, dia útil.

Todavia, o contribuinte nao protocolizou qualquer petição de recurso naquele prazo. Sòmente em 03 de setembro de 1 985 (quase três anos depois) é que formalizou referido recurso, conforme carimbo do Protocolo Geral de fls. 37).

E assim sendo, o erro apontado no Edital não contitui óbice ou prejuízo para o direito de defesa do sujeito passivo, o que ilegitima a sua pretensão.

Dessa forma, patenteada a efetiva intempestividade do recurso, deixo de recebê-lo, no uso da competência que me confere o art. 23 item XIX do Regimento Interno deste Tribunal, nego seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Pedido de Reconsideração nº 03/86
Requerente : Vidroeste Ltda.
Requerida : Junta de Recursos Fiscais do DF
Advogada : Dra. Heloísa Londe Morato Fontinelle

Vidroeste Ltda., irresignada com a decisão consubstanciada no Acórdão nº 60/86, tomada à maioria de votos, desta Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no Recurso Voluntário nº 125/84, interpôs, via procuradora habilitada (doc.137) , Pedido de Reconsideração em 12 de maio de 1 986, (Registro do Protocolo de fls. 130).

O recurso é tempestivo, eis que a publicação do citado acór— dão ocorreu em 5.5.86, segunda feira (certidão de fls.129), expirando- se exatamente no dia 12 do mesmo mês, também segunda-feira, observando-se, assim, o prazo previsto no art. 87, parte final, combinado com os arts. 34 e 35, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade do Pedido e usando da competência que me confere o art. 23, item XIX, do referido Regimento, recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Pedido de Reconsideração nº 04/86
Requerente : Vidroeste Ltda
Requerida : Junta de Recursos Fiscais do DF
Advogada : Dra. Heloísa Londe Morato Fontinelle

Vidroeste Ltda., irresignada com a decisão consubstanciada no Acórdão nº 63/86, tomada à maioria de votos, desta Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no Recurso Voluntário nº228/78, interpôs, via procuradora habilitada (doc.233), Pedido de Reconsideração em 12 de maio de 1 986(Registro do Protocolo de fls.226).

O recurso é tempestivo, eis que a publicação do citado acór— dão ocorreu em 5.5.86, segunda-feira (certidão de fls.225), expirando- se no dia 12 do mesmo mês, também segunda-feira, observando-se, assim, o prazo previsto no art. 87, parte final, combinado com os arts. 34 e 35,todos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade do Pedido e usando da competência que me confere o art. 23, item XIX, do referido Regimento, recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 22/84
Recorrente: Brasília Peças e Serviços para Veículos Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 90/86 (3838)

EMENTA: OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS E DE PAGAMENTO DO IMPOSTO - SONEGAÇÃO FISCAL - Verificada a realização de operações tributáveis, sem escrituração dos documentos fiscais emitidos, procedente é a exigência pelo Fisco, do cumprimento da obrigação tributária principal com a multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, se constatada a prática de sonegação fiscal, inexistindo antecedentes do infrator.
RECURSO DE OFÍCIO - CONHECIMENTO - É condição de seu conhecimento, o preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 22/84, em que é recorrente Brasília Peças e Serviços para Veículos Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para lhe negar provimento e, à maioria de votos, com voto de desempate do Presidente, conhecer de recurso de ofício, como se interposto fora, para lhe dar provimento, no sentido de aplicar a multa de 200% sobre o valor do imposto devido, com fulcro no art.189,V, "b", do Decreto-lei nº 82/66, nos termos do voto do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e notas taquigráficas. Foram votos vencidos quanto ao recurso de ofício os dos Conselheiros Relator, Miguel Setembrino Emery de Carvalho e Wellington Carlos Batista, que não conheceram do recurso.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 08 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 252/84
Recorrente: Supermercado Chapecó Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro João Bispo dos Santos Junior

ACÓRDÃO Nº 91/86 (3839)

EMENTA: OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS E DE PAGAMENTO DO IMPOSTO -MULTA -ANTECEDENTES - Verificada a realização de operações tributáveis, sem emissão de documentos fiscais, impõe-se o pagamento do imposto com a multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.
LEVANTAMENTO FISCAL - NULIDADE - É nulo o auto de infração respaldado em levantamento fiscal e incorreto.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 252/84, em que é recorrente Supermercado Chapecó Ltda. e

recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recuros Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para declarar a nulidade do levantamento fiscal de fls. 10 e 12 e, ainda, lhe negar provimento quanto ao item "a" do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros César Trajano de Lacerda e Walter Basniaki Linhares que deram provimento in totum ao recurso. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro Wellington Carlos Batista, substituído pelo Conselheiro Suplente César Trajano de Lacerda.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 08 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 186/83
Recorrente: Condomínio do Bloco "F" da SQS 404
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 112/86 (3860)

EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - Improcedente é o auto de infração quando o fiscal autuante se desfaz das provas do ilícito cometido, baseando a ação apenas na relativa fé-pública de que goza.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 186/83, em que é recorrente Condomínio do Bloco "F" da SQS 404 e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência do Auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Gilberto Alves Nery e João Bispo dos Santos Júnior, que conheceram do recurso para lhe negar provimento.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 20 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

Recurso Voluntário nº 12/85
Recorrente: Academia Apollo de Pesos e Modelagem Física Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 115/86 (3863)

EMENTA: OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - FALTA DE ESCRITURAÇÃO, DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E DE PAGAMENTO DO IMPOSTO - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - Verificada a realização de operações tributáveis, sem escrituração e emissão pelo Fisco, impõe-se o cumprimento da obrigação tributária, com a multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b",do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 12/85, em que é recorrente Academia Apollo de Pesos e Modelagem Física Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Ausente à votação o Conselheiro Suplente César Trajano de Lacerda.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 20 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

Recurso ex officio nº 318/84
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrida : Rosa Luiz
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 116 /86 (3864)

EMENTA: LIXO - Não se caracterizam como lixo os volantes comerciais de propaganda, impressos e distribuídos a população, que os lança na via pública após a sua leitura.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 318/84, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e recorrida Rosa Luiz, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 228/84
Recorrente: Salvatore Nista
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 117/86 (3865)

EMENTA: LEVANTAMENTO FISCAL - NULIDADE - É nulo o auto de infração respaldado em levantamento fiscal deficiente e incorreto.
CRÉDITO FISCAL - APROVEITAMENTO INDEVIDO- SOENGAÇÃO - O aproveitament oindevido de credito fiscal, quando configurada sonegaçao, submete o sujeito passivo ao recolhimento do imposto, acrescido da multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 228/84, em que é recorrente Salvatore Nista e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para declarar a nulidade do levantamento fiscal, referente ao Anexo I (fls.2 a 4) e, em conseqüência,a parte da autuação que dele se originou e, ainda, negar provimento ao restante da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 229/84
Recorrente: Salvatore Nista
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 118/86 (3866)

EMENTA: LEVANTAMENTO FISCAL - NULIDADE - É nulo o auto de infração respaldado em levantamento fiscal deficiente e incorreto.
CRÉDITO FISCAL - APROVEITAMENTO INDEVIDO - SONEGAÇÃO - O aproveitamento indevido de crédito fiscal, quando configurada sonegação, submete o sujeito passivo ao recolhimento do imposto, acrescido da multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 229/84, em que é recorrente Salvatore Nista e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do levantamento fiscal, referente ao Anexo I (fls. 2 a 4) e, em conseqüência, a parte da autuação que dele se originou e, ainda, negar provimento ao restante da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 230/84
Recorrente: Salvatore Nista
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 119/86 (3867)

EMENTA: LEVANTAMENTO FISCAL - NULIDADE - É nulo o auto de infração respaldado em levantamento fiscal deficiente e incorreto.
CRÉDITO FISCAL -APROVEITAMENTO INDEVIDO- SONEGAÇÃO - O aproveitamento indevido de crédito fiscal, quando configurada sonegação, submete o sujeito passivo ao recolhimento do imposto, acrescido da multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, em seu grau mínimo, inexistindo antecedentes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 230/84, em que é recorrente Salvatore Nista e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do levantamento fiscal, referente ao Anexo I (fls.2 a 4) e, em conseqüência, a parte da autuação que dele se originou e, ainda, negar provimento ao restante da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 22 de maio de 1 986.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 030.004588/86
INTERESSADO: Secretaria da Educação

HOMOLOGO o Parecer nº 070/86-CEDF, de 12/05/86, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data,que aprova, com louvor, o Plano Operativo Anual e o Plano de Aplicação, referentes ao exercício de 1986, dos recursos MEC/SG/SEEC, reformulados conforme orientação recebida nos Encontros Regionais dos Órgãos do Sistema Estatístico da Educação, Cultura e Desportos.

Em 23 / 05 /86.

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação
do Distrito Federal

PROECSSO Nº 030.004720/86
INTERESSADO: Sociedade Brasiliense de Inglês Ltda (BRASAS ENGLISH COURSE)

HOMOLOGO o Parecer nº 072/86-CEDF, de 12/05/86, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de que se informe à Sociedade Brasiliense de Inglês Limitada, que a declaração pleiteada poderá ser fornecida, constando, apenas, que o Curso que mantém trata-se de Curso Avulso de Suprimento, não se enquadrando entre os estabelecimentos de ensino de registro obrigatório.

Em 23/05 /86.

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação
do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL

Ata da 392ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às oito horas, no segundo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se Ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência do Sr. Benedito Afonso de Freitas Falcão e com a presença do Conselheiro José Gilberto Lopes Moreira. Em razão das ausências justificadas do Conselheiro Felipe Erasmo Cabral, foi convocado o Membro Suplente Rubens Terra, para apreciação e votação de matéria. Presente também à reunião a Srtª Sônia Maria Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho. Assumindo a direção da Mesa, dá o Sr. Presidente, como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata da 843ª Reunião Extraordinária, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I- Processos nºs: a) 421.003/80, b) 428.202/80 ref. a rescisões contratuais. Com a palavra o Conselheiro José Gilberto Lopes Moreira, faz um resumo do seu relatório, apresentando o seguinte voto: no sentido de que este Conselho não se oponha à baixa contábil do débito nos valores de: a) 5,20 (cinco cruzados e vinte centavos), b) 631 (seiscentos e trinta e um cruzeiros), de que trata os referidos processos face à recomendação contida no artigo 1º do Decreto nº 2.718/74. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso II, do artigo 7º, do seu Regimento e tendo em vista o voto do Conselheiro Relator, RESOLVE: recomendar a baixa contábil do débito dos processos nºs: a) 421.003/80, b) 428.202/80, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 2.718/74. Item II- Processos nºs: a) 432.534/80, b) 428.191/80, c) 506.932/77, ref. à rescisões contratuais. Com a palavra o Conselheiro Rubens Terra, faz um resumo do seu relatório, apresentando o voto a se

guir: no sentido de que este Conselho não se oponha à baixa contábil do débito nos valores de: a) 7.512 (sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), b) 361 (trezentos e sessenta e um cruzeiros), c) 526 (quinhentos e vinte e seis cruzeiros), de que trata os referidos processos, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 2.718/74. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação, o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso II, do artigo 7º, do seu Regimento e tendo em vista o voto do Conselheiro Relator, RESOLVE: recomendar a baixa contábil do débito dos processos nºs: a)..... 428.191/80, b) 432.534/80, c) 506.932/77, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 2.718/74. Constando na pauta para distribuição os seguintes ' itens: I- Processos nºs: a) 420.233/80, b) 545.127/78, c) 530.196/78 , d)505.373/78. ref. a rescisões contratuais. Item II- processo nº..... 061.001201/86 ref. ao Inventário Físico de Bens Móveis, Item III- processo nº:061.003109/86 ref. ao Inventário de Bens em Estoque, Item IV- processo nº 061.002157/86 ref. ao Balanço Geral da FHDF, referente ao exercício de 1985. Item V- Balancete mensal ref. ao mês de fevereiro e Conciliação Bancária do referido mês. Houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do Item I o Conselheiro Rubens Terra, do item II e III o Conselheiro José Gilberto Lopes Moreira e, dos dois últimos itens o Conselheiro Benedito Afonso de Freitas Falcão. Esgotada a pauta, dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos dos mesmos, sendo lavrada esta ata, que será lida e, se achada conforme aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Sônia Maria Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho encerrada.

Brasília, 14 de abril de 1986

Benedito Afonso de Freitas Falcão

José Gilberto Lopes Moreira

Rubens Terra

Sônia Maria Vilas Boas Lemos

Ata da 845ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às oito horas, no segundo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se Extraordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência do Sr. Benedito Afonso de Freitas Falcão, e com a presença do Conselheiro José Gilberto Lopes Moreira. Em razão das ausências justificadas do Conselheiro Felipe Erasmo Cabral, foi convocado o Membro Suplente Rubens Terra, para apreciação e votação de matéria. Assumindo a direção da Mesa, dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata da 392ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, como se nada houvesse nesse sentido, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I- Processo nº.... 061.001201/86, ref. ao Inventário Físico de Bens Móveis. Com a palavra o Conselheiro José Gilberto Lopes Moreira, faz um resumo do seu relatório, apresentando o voto a seguir: no sentido de que este Conselho considere em condições de ser aprovado o Inventário Físico dos Bens Móveis em Uso da FHDF, no exercício de 1985. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação, o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 7º, do seu Regimento, tendo examinado o Inventário Físico dos Bens Móveis em Uso da Entidade, referente ao exercício de 1985, RESOLVE: a) face à normalidade e exatidão dos registros, quer no aspecto aritmético quer em relação ao cumprimento da legislação específica, APROVAR o Inventário Físico dos Bens Móveis em Uso da Entidade, referente ao exercício de 1985; e b) encaminhá-lo ao Egrégio Conselho Deliberativo, para o pronunciamento de que trata o inciso VII, do artigo 30, do Ato Regimental nº 09/80 TCDF. Item II- Processo nº 061.003109/86, ref ao Inventário de Bens em Estoque da FHDF. Com a palavra o Conselheiro José Gilberto Lopes Moreira, faz um resumo do seu relatório, apresentando o voto e o PARECER a seguir: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 7º, do seu Regimento, tendo examinado o Inventário de Bens em Estoque da Entidade, referente ao exercício de 1985, RESOLVE: Recomendar a aprovação do Inventário de Bens de Consumo e Material Permanente, com as resalvas das irregularidades apontadas e, ainda: a) Instauração da Tomada de Contas Especial no sentido de apurar-se a diferença constada no Inventário, no valor de Cr$ 340.861.775, consoante o disposto no artigo 36 do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, b) recomendar ao Senhor Presidente da FHDF providências que visem sanear os estoques de medicamentos retirando os vencidos e providenciando a troca junto aos fornecedores, c) recomendar ao responsável pela administração de material que gerencie de forma eficiente os estoques de medicamentos para evitar que a oferta supere a demanda, racionalizando o processo aquisitivo de forma a evitar o comprometimento dos estoques, que possam causar prejuízos irreparáveis à Entidade. Item III- Processos nºs: a) 420.233/80, b)545.127/78, c) 530.196/78, d) 505.373/78, ref. à rescisões contratuais. Com a palavra o Conselheiro Rubens Terra, faz um resumo do seu relatório, apresentando o seguinte voto: no sentido de que este Conselho não se oponha à baixa contábil do débito nos valores de: a) 51(cinquenta e um centavos), b) 62 (sessenta e dois centavos), c) 44 (quarenta e quatro centavos), d) 2.02 (dois cruzados e dois centavos), de que trata os referidos processos, face à recomendação contida no artigo 1º do Decreto nº 2.718/74. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso II, do artigo 7º, do seu Regimento e tendo em vista o voto do Conselheiro Relator, RESOLVE: recomendar a baixa contábil do débito dos processos nºs: a) 420.233/80, b) 545.127/78, c) 530.196/78, d) 505.373/78, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 2.718/74. Item IV- Processo nº 061.002157/86, ref. ao Balanço Geral da FHDF, referente ao exercício de 1985. Com a palavra o Conselheiro Benedito Afonso de Freitas Falcão , faz um resumo do seu relatório, apresentando o voto a seguir: Face à normalidade e exatidão dos registros, quer nos seus aspectos aritmético e contábil, quer no que se refere ao cumprimento da legislação específica, sou de parecer que este Conselho recomende a aprovação do Balanço Geral da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente, ao exercício de 1985, e que se proceda a apuração das diferenças encontradas no Inventário dos Bens Móveis. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação, o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 7º do seu Regimento, tendo procedido ao exame das peças contábeis e demonstrações analíticas, que consubstanciam o Balanço Geral da Entidade, relativo ao Exercício Financeiro de 1985, e tendo em vista o que dispõe o inciso VII, do artigo 30, do Ato Regimental nº 09/80 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: a) face à normalidade e exatidão dos registros, que nos seus aspectos aritmético e contábil, quer em relação ao cumprimento da legislação específica, recomendar a aprovação do Balanço Geral da Entidade, referente ao exercício financeiro de 1985; b) considerar, face as diferenças encontradas nos Inventários de Bens Móveis e Materiais Permanentes,levado à Conta " Responsáveis por Danos Materiais " código 41.424.000, no valor de Cr$ 340.862.293 (trezentos, e quarenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) os administradores em situação irregualr perante à Entidade, até que sejam apuradas as responsabilidades pelos desfalques. c) encaminhá-lo ao Egrégio Conselho Deliberativo, para o pronunciamento de que trata o inciso VII, do artigo 30, do Ato Regimental nº 09/80TCDF. Item V- Balancete mensal referente ao mês de fevereiro de 1986. Com a palavra o Conselheiro Benedito Afonso de Freitas Falcão, faz um resumo do seu relatório, apresentando o voto a seguir: Face ao exposto e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 9º, do Regimento deste Colegiado, considerando a exatidão dos registros apresentados, em seus aspectos contábil e aritmético, sou de parecer favorável a que este Conselho recomende a aprovação dos Balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, correspondente ao mês de fevereiro de 1986. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 845ª Reunião Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 7º, do seu Regimento e com base no item XI, do artigo 31, combinado com o inciso VII, do artigo 30, do Ato Regimental nº 09/80 do Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: I- considerar em condições de serem aprovados os Balancetes Orçamentário,

Financeiro e Patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao mês de fevereiro de 1986; e II- encaminhar as referidas peças contábeis ao Egrégio Conselho Deliberativo..Item VI- Conciliação Bancária da FHDF, referente ao mês de fevereiro de 1986. Ainda com a palavra o Conselheiro Benedito Afonso de Freitas Falcão, faz um resumo do seu relatório, apresentando o voto a seguir: considerando a exatidão dos registros desta Conciliação e, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 9º, do Regimento deste Colegiado, sou de parecer favorável a que se recomende a aprovação da Conciliação Bancária da FHDF, correspondente ao Mês de fevereiro de 1986. Posta em discussão dita proposição e, logo após em votação o Conselho Fiscal por unanimidade exara o seguinte PARECER: O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 845ª Reunião Extrordinária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 7º, do seu Regimento e com base no item XI, do artigo 31, combinado com o inciso VII, do artigo 30, do Ato Regimental nº 09/80 do Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: considerar em condições de serem aprovados a Conciliação das Contas Bancárias e os Extratos de Contas Correntes relativos ao Balancete mensal do mês de fevereiro de 1986, determinando seu arquivamento, Constando na pauta para distribuição os seguibtes itens: Processos Nºs! a) 505.389/78, b) 545.083/78, c) 545.107/78, d) 545.256/78, e) 585.028/78, f) 469.672/78, g) 505.103/78, h) 506.846/78, i) 560.218/78, ref. à rescisões contratuais, II- Balancete mensal referente ao mês de março de 1986, III- Conciliação Bancária referente ao mês de março de 1986, ficando os mesmos para serem apreciados quando forem empossados os novos Membros do Conselho Fiscal, que substituirão o Dr. Benedito Afonso de Freitas Falcão e Dr. José Gilberto Lopes Moreira. Esgotada a pauta, dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos dos mesmos, sendo lavrada esta Ata, que será lida e, se achada conforme aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim, Sônia Maria Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho encerrada.

Brasília, 26 de abril de 1986

Benedito Afonso de Freitas Falcão

José Gilberto Lopes Moreira

Rubens Terra

Sônia Maria Vilas Boas Lemos

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº032 16 DE maio DE 1986

Cria na Fundação do Serviço social do Distrito Federal a Comissão Permanente de Licitação, estabelece normas sobre sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XVIII, do Estatuto da Entidade, homologado pelo Decreto nº 8.566, de 20 de março de 1985, combinado com o artigo 105 § 2º, da Resolução nº 11, de 6 de março de 1980, do Conselho Deliberativo,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Fica criada na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a Comissão Permanente de Licitação, vinculada administrativamente, à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A Comissão criada através da presente Instrução, será composta de 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) Secretário, indicados e designados pelo Presidente da Fundação sendo:

I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 02 (dois) Membros;
IV - 01 (um) Secretário.

Parágrafo Único - Haverá 02 (dois) membros suplentes, indicados e designados pela autoridade mencionada neste artigo.

Art. 3º - No exercício de sua competência, a Comissão poderá solicitar o assessoramento da Procuradoria Jurídica nos casos de interpretação da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - À Comissão Permanente de Licitação, compete:

I - promover a expedição de editais de Tomada de Preços e Concorrências, inclusive Convites, providenciando a publicação e a divulgação dos seus atos;

II - decidir sobre a habilitação e classificação de licitantes;

III - receber, abrir e julgar propostas de licitantes;

IV - adjudicar o fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras, nas licitações por Convite, Tomada de Preços e Concorrências;

V - preparar mapas-resumo das licitações;

VI - propor a homologação dos resultados das licitações, bem como, sua anulação, revogação e encerramento;

VII - instruir pedidos de prorrogação de prazos de entrega, de materiais, de prestação de serviços ou de execução de obras; propor a retificação de notas de empenho e outros atos provenientes de licitação;

VIII - instruir processos que versem sobre recursos às suas decisões;

IX - manter sob sua responsabilidade documentos relativos às licitações.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação reunir- se a sempre que convocada por seu Presidente, considerando-se número mínimo a presença de, pelo menos, 02 (dois) membros, um dos quais o Presidente.

§ Primeiro - O dia, a hora e o local, assim como os assuntos a serem tratados, serão fixados pelo Presidente e deles deverão ser informados os demais membros, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes.

§ Segundo - As reuniões da Comissão serão públicas, salvo quando se tratar de reunião de caráter administrativo.

Art. 6º - A ordem dos trabalhos das reuniões destinadas a habilitação e recebimento de propostas de licitantes será a seguinte:

I - abertura da reunião;

II - recolhimento dos envelopes contendo a documentação e proposta;

III - abertura dos envelopes contendo documentos, os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por representante dos licitantes devidamente credenciado.

IV - julgamento da habilitação e proclamação dos licitantes habilitados e não habilitados.

V - abertura de envelopes contendo as propostas, obedecendo-se os procedimentos constantes no inciso III, deste artigo.

a) em caso de licitante não habilitado deverá a proposta desse permanecer em poder da Comissão, devidamente rubricada por todos, até o término dos prazos recursais previstos na legislação vigente.

VI - julgamento das propostas;

VII - proclamação dos resultados.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - Ao Presidente da Comissão, incumbe:

I - presidir as reuniões;

II - convocar as reuniões;

III - convocar os membros suplentes;

IV - zelar pela observância das normas relativas a licitação vigentes;

V - representar a Comissão;

VI - instruir pedidos de reconsideração e recursos;

VII - apresentar relatórios bimensais, bem como, o anual das atividades da Comissão;

VIII - supervisionar a execução das atividades relativas ao processo de licitação.

IX - solicitar, quando necessário, informações de recurso orçamentário, quando o valor da aquisição ultrapassar o valor estimado;

X - solicitar o assessoramento da Procuradoria Jurídica;

XI - zelar pelo constante aprimoramento dos editais e da técnica dos trabalhos da Comissão.

XII - solicitar a presença de um representante da (s) unidade (s) requerente (s) do material ou serviço a ser licitado.

Art. 8º - Ao Vice-Presidente, incumbe:

I - substituir o Presidente da Comissão nos seus impedimentos e falta legais e eventuais;

II - colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições.

Art. 9º - Aos membros da Comissão cabem, especificamente, as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões;

II - tomar parte nas votações e discussões;

III - substituir, obedecida a precedência do membro mais antigo na FSS, o Vice-Presidente nos seus impedimentos, faltas e quando este substituir o Presidente.

Art. 10º - Ao Secretário, incumbe:

I - secretariar as reuniões da Comissão;

II - lavrar as atas das reuniões de licitação;

III - elaborar editais, avisos, convocações e expedientes relativos às atividades da Comissão, submetendo-os ao seu Presidente;

IV - preparar os mapas-resumo das licitações realizadas;

V - preparar mapas de preços;

VI - instruir os processos a serem apreciados pela Comissão;

VII - zelar pelo cumprimento nos prazos legais e processuais;

VIII - encaminhar para publicação os atos da Comissão e promover a sua divulgação;

IX - organizar e manter atualizado fichário dos processos em andamento na Comissão;

X - manter atualizada a legislação de interesse da Comissão;

XI - organizar arquivo de cópias e relatórios mapas-resumo e outros expedientes relativos às licitações;

XII - apresentar ao Presidente o relatório anual das atividades da Comissão.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - As Divisões de Recursos Administrativos e a Divisão de Recursos Materiais, darão à Comissão Permanente de Licitação o suporte operacional, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 12º - Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 13º - Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de maio de 1986

ADOLFO LOPES JABLONSKI

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no Suplemento ao DODF de 28-05-86).

MOD 102-004

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 148 /86-C.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21, VII do Estatuto Social da Empresa,

R E S O L V E :

I - Alterar o Parágrafo 1º Art. 72 da Resolução nº 129/82-CA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 72

§ 1º - O prazo da convocação será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, numa única vez, não havendo prorrogação desse prazo ou reconvocação, sob qualquer hipótese.

II - O estatuído nesta Resolução não alcançará as licitações e contratações já iniciadas antes da assinatura desta.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 1986.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
Presidente

ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS — GILBERTO TEIXEIRA ALVES

GILSON JOSÉ FERNANDES MARCELINO — HERMANN BENTO LEDEBOUR

JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO — EDUARDO DANTAS RAMOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSELHO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 003 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso IX do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

R E S O L V E :

1. Autorizar o aumento da frota da Viação Pioneira Ltda., de 491 (quatrocentos e noventa e um) para 539 (quinhentos e trinta e nove) veículos, conforme proposta constante do processo nº 030.005904/86

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1986.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente do CTPC/DF

DAMASIO BATISTA DE LUCENA — GETÚLIO GOES FERRETTI

ARTHUR COELHO DE MELLO — MIGUEL RAMIREZ SOSA

ADEILDO VIEGAS DE LIMA — WILSON MACIEL RAMOS

RESOLUÇÃO Nº 004/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso IX do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1.986,

R E S O L V E :

1 . Autorizar o aumento da frota da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, de 431 (quatrocentos e trinta e um) para 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) veículos.

2 . A partir do momento em que a frota autorizada atingir o teto de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) ônibus, a empresa, ao solicitar novas inclusões de veículos, deverá, concomitantemente, informar o número equivalente dos carros a serem retirados de operação, de ano de fabricação igual ou inferior a 1980.

3 . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1.986

DAMASIO BATISTA DE LUCENA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente do CTPC/DF

GETÚLIO GOES FERRETTI

ARTHUR COELHO DE MELLO

ADEILDO VIEGAS DE LIMA

WILSON MACIEL RAMOS

MIGUEL RAMIREZ SOSA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Sessão de 19 de maio de 1986

Processo N.º: 002.477/86-FZ

Interessado: PRESIDÊNCIA DA FZDF

Assunto: Autorização para criação de Unidade de Revenda.

Relator: FRANCISCO MANOEL DA ROCHA POMBO VERA FILHO

RESOLUÇÃO N.º 164

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 432ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIV, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a criação de uma Unidade de Revenda em Gurda Mor-Estado de Minas Gerais, conforme o constante neste processo.

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Presidente

RICARDO DE AGUIAR ATTUCH
Conselheiro

FRANCISCO MANOEL DA ROCHA POMBO VERA FILHO
Conselheiro

GERALDO VILAÇA
Conselheiro

PEDRO RIBEIRO BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ IRINEU CABRAL
Conselheiro

DARIO FERNANDES OLIVEIRA
Conselheiro

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 621 /86 DE 15 DE MAIO DE 1.986.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E :

Designar os examinadores ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, VICENTE DE MELO, ORESTES KUNZE BASTOS, NATAL GONÇALVES DOS REIS e JOSÉ ELIAS VIEIRA, como secretário, para comporem a Comissão Examinadora de Trânsito, destinada a examinar no dia 16.05.86, candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, para portadores de defeitos físico.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 625/86 DE 19 DE MAIO DE 1.986.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Designar os examinadores ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, VICENTE DE MELO, ORESTES KUNZE DE BASTOS, NATAL GONÇALVES DOS REIS e JOSÉ ELIAS VIEIRA, como secretário, para comporem a Comissão Examinadora de Trânsito, destinada a examinar no dia 20.05.86, candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação portadores de defeitos físico.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN/DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 627/86 DE 19 DE MAIO DE 1.986.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E :

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor GILBERTO MARÇAL DOS SANTOS, prontuário nº 00.068.691-3, expedida pelo DETRAN/DF, com fulcro no Art. 200, inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que, pela Coordenadoria Regional de Perícias Médicas do INPS, conforme OF. 623-006.2 nº 12, foi definitivamente considerado incapaz para a condução de qualquer veículo automotor.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 624 /86, DE 26 DE MAIO DE 1.986.

Regulamenta o Credenciamento de Despachantes.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Item XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976 e considerando a necessidade de regulamentar as atividades dos Despachantes Credenciados junto a esta Autarquia;

R E S O L V E :

1 - Só poderão dar entrada em documentos neste DETRAN/DF, além dos próprios usuários ou seus procuradores, os Despachantes regularmente credenciados na forma desta Instrução de Serviço.

1.1 - A solicitação do credenciamento, em requerimento ao Diretor Geral, deverá ser instruída com original ou cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e Título Eleitoral do Titular;
b) CIC e/ou CGC;
c) Certidões Negativas da Justiça do DF e Federal (Civil, Criminal e de Protestos);
d) Cópias do Alvará de Funcionamento e do Assentimento Sanitário do Escritório da Empresa ou da Firma individual, acompanhadas de "lay-out" das instalações físicas e relação dos equipamentos existentes, inclusive telefone;
e) Contrato Social ou Declaração da Firma individual devidamente registrada;
f) Comprovante de inscrição no GDF (Certidão Negativa de Pessoa Jurídica) e no INPS e na renovação comprovantes de regularidade das contribuições fiscais;
g) 02 foto 2x2 de frente, descoberto;
h) Recibo da entrega da declaração do Imposto de Renda; e
i) Apresentação de Carta de Fiança particular, bancária ou securitária no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

1.2 - Depois de examinada pelo Chefe de GAB a documentação apresentada, satisfeitas as exigências determinadas nesta Instrução de Serviço, e inspecionadas as instalações físicas do Despachante, o Diretor Geral do DETRAN/DF, autorizará o credenciamento e será expedida a AUTORIZAÇÃO, que obedecerá o modelo anexo.

1.3 - As pessoas jurídicas, quando legalmente, inscritas para o exercício da atividade de Despachante, deverão indicar o nome dos seus representantes que atuarão como agentes junto ao DETRAN, devendo estes também apresentar, no que couberem, os documentos mencionados no subitem 1.1.

1.4 - A documentação de que trata este item ficará arquivada em pasta e registrada em livros próprios, na Chefia de Gabinete do Diretor Geral, que será responsável pelo controle e emissão das Autorizações, incluindo-se uma fotografia.

2 - As Escolas de Formação de Condutores e as pessoas jurídicas de direito público ou privado poderão solicitar o credenciamentos de representantes para tratar junto ao DETRAN de assunto de interesse exclusivo da Entidade, vedada a execução de serviços de terceiros, sob pena de cancelamento do registro e comunicação à representada.

2.1 - A solicitação indicará as características do representante (nome, identidade, etc.), bem como conterá prova do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho ou Identidade Funcional) deste em relação à Entidade solicitante e duas fotografias 2x2.

2.2 - Os representantes das Entidades de que trata este item não poderão exigir qualquer remuneração pelos serviços prestados, e a entrada dos documentos no DETRAN somente será aceita mediante comprovação de que se trata de serviço de interesse da credenciada.

2.3 - Os representantes devidamente credenciados só excepcionalmente poderão tratar de documentação de funcionários dos respectivos órgãos, quando trouxerem ofício em papel timbrado e assinado, por quem de direito, comprovando a situação do funcionário, ou apresentação de fotocópia da carteira funcional do interessado. O ofício ou a fotocopia permanecerá no processo, até a entrega dos documentos ao Despachante.

3 - Os Despachantes credenciados junto ao DETRAN só poderão ingressar no recinto interno das Gerências quando devidamente autorizados pelos Gerentes ou Supervisores.

3.1 - A entrega de documentos pelos Despachantes far-se-á no horário e pelos respectivos guichês, indicados pelo Gerente da área respectiva.

4 - Os Despachantes deverão ter os documentos a seu cargo, rubricados e carimbados, com carimbos padronizados com as dimensões indicadas pelo DETRAN, conforme Modelo Anexo, a fim de que possam tramitar nas suas repartições. Os formulários etc,deverão ser preenchidos preferencialmente à máquina ou letra maiúscula, manuscrita legível, carimbados e visados pelo credenciado.

4.1 - Antes de dar entrada na documentação dos veículos, na GECONV, o Despachante deverá tirar fotocópias do CRLV e do IPVA, quando for o caso, carimbá-las com declaração de que o original foi encaminhado ao DETRAN, entregá-las ao Proprietário do veículo para que o mesmo possa dirigir, somente dentro do DF, juntamente com o recibo de comprovação dos documentos por ele recebidos, válido para o prazo máximo e improrrogável de 08 (oito) dias, contados da data da emissão do recibo.

5 - O procedimento dos Despachantes credenciados deverá ser sóbrio e discreto, de modo a oferecer bons serviços às partes interessadas e não tumultuar o trabalho dos servidores nos guichês, ficando proibida sua entrada nas dependências das Gerências não abertas ao público.

6 - Será passível de punição qualquer credenciado que, dentro da área do Departamento de Trânsito ou nas suas proximidades, for encontrado pleiteando serviços típicos de despachantes ou importunando o usuário, visando obter remuneração para a solução de qualquer assunto a ser tratado no DETRAN. Os clientes serão atendidos exclusivamente nos Escritórios próprios dos Despachantes.

6.1 - Ficam terminantemente proibidos a permanência e o "Ponto de Serviço" dos Despachantes credenciados na Sede do DETRAN/DF, bem como nas CIRETRANs e nos seus Postos de Atendimento, restringindo-se ao tempo indispensável à entrada de suas pastas e solicitação de quaisquer esclarecimentos necessários.

7 - A conduta irregular dos Despachantes acarretará as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, na primeira falta de natureza leve;

b) Suspensão do credenciamento de 01(um) a 12 (doze) meses, nos casos de reincidência em faltas leves; e

c) Cassação do credenciamento, quanto ocorrer contumácia ou se o Despachante cometer falta grave.

7.1 - A conduta irregular, a linguagem obscena, as ofensas morais ou físicas a qualquer pessoa por parte dos Despachantes credenciados na área do Departamento de Trânsito, serão motivo de providências por parte do DETRAN/DF e implicará na aplicação de penalidades, que poderão variar desde a suspensão temporária até a cassação definitiva do credenciamento concedido, conforme o caso, sem prejuízo de outras ações que o fato comportar, levando-se em conta os antecedentes do credenciado e as repercussões que seus atos causarem no meio social, especialmente a prática de:

a) Estelionato;
b) Falsificação documental;
c) Corrupção ativa;
d) Angariação de serviço dentro do órgão de trânsito;
e) Crime contra o Patrimônio;
f) Crime contra os Costumes;
g) Crime contra Administração Pública;
h) Procedimento de maneira indecorosa;
i) Participação na feitura de artigos ou manchetes caluniosas ou injuriosas sobre o DETRAN;
j) Crítica destrutiva aos atos da Autarquia;
l) Emissão fraudulenta ou irregular de recibo de comprovante de documentos a seus clientes; e
m) Atraso excessivo ou sistemático, sem justificação, na entrada junto ao DETRAN de documentos recebidos de terceiros no exercício da função de despachantes, além de outros.

8 - Aos Despachantes Credenciados na forma desta Instrução de Serviço será expedida Autorização conforme modelo anexo à presente, e que lhes dará direito de exercer as atividades junto ao DETRAN/DF, sempre portando o CRACHÁ identificador quando nas dependências da Autarquia.

9 - Os Gerentes, Assessores, Supervisores e Funcionários em geral manterão rigorosa fiscalização, visando impedir que pessoas estranhas, credenciadas ou não, façam uso das dependências deste Departamento para a realização de negócios.

10 - A validade do credenciamento, concedido em caráter precário e temporário, será de 01(um) ano, renovável enquanto convier à Administração, vencendo-se inicialmente em 31 dezembro do ano da concessão, devendo ser apresentados os documentos relativos à renovação com 30(trinta) dias de antecedência.

11 - Fica aprovado o modelo de recibo de comprovante de documentos, de uso obrigatório, por todos os Despachantes, que obedecerá ao modelo anexo, impresso no mínimo em três vias , a 1a.(primeira) de cor branca para o usuário, a 2a(segunda), rosa, para apresentar junto ao DETRAN e as demais para controle do Despachante, em cor cinza ou parda.

12 - Ficam revogadas as Ordens de Serviço nºs 117/72, 290/75, as I.S. nºs 833/78, 115/79 e 887/81, 318/83 e 1310/84,bem como quaisquer determinações que colidam com o que é regulamentado nesta Instrução de Serviço.

13 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, ouvidas as Gerências interessadas, se for o caso.

14 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação.

Brasília-DF., 26 de maio de 1.986.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor Geral
DETRAN-DF

ANEXO I

MUNDIAL VEÍCULOS

LOGO TIPO DA AGÊNCIA

INSC. GDF INSC. CGC

ENDEREÇO

Nº

COMPROVANTE DE DOCUMENTOS

Acuso (amos) em m/n poder as anotações dos documentos pertencente a

Nome:.....

Endereço:.....

Identidade nº..... Exp.....

CIC/CGC:..... Exp.....

Prontuário para pagto(s) nº..... Exp.....

em nome de:.....

a, a retenção dos documentos CRLV/IPVA nº.....

..... referente ao VEÍCULO

Marca:..... Tipo:..... a/fab.....

Motor:..... CH..... Placa:.....

Cor:..... Uso..... HP.....

Ano/Modelo:.....

.....

.....para execução do seguinte serviço:

01 - Renovação de Licença	☐	02 - Primeiro emplacamento	☐
03 - Aquisição de Veículo	☐	04 - Mudança de Placa	☐
05 - Compra e/Troca de Placa	☐	06 - IPVA em Trânsito	☐
07 - Baixa de Reserva	☐	08 - Nada consta de multas	☐
09 - Alterações	☐	10 -	☐
11 - Baixa de veículo	☐		

Comprovante válido por 08 (oito) dias somente no DISTRITO FEDERAL, conf. I.S. nº 624/86 -DETRAN-DF.

REDUÇÃO DE 08 DIAS SOMENTE ACOMPANHADO DE 2 CÓPIAS DO CRLV E IPVA ATUALIZADOS

CARIMBO PADRONIZADO

...../...../..... Data

..... Assinatura

Autenticação

Recebemos do Sr. a importancia de.....

(.....), Referente aos serviços objeto do presente "Comprovante de Documentos"

Brasília...../...../..... 19 O Caixa.....

ANEXO II

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHANTE Nº.....

NOME

FOTO 2 x 2

Firma/Org.Púb./Auto Escola

Válido até...../...../.....

Frente

O PORTADOR DESTA ESTÁ CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS, APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES NA FORMA DA IS Nº...../86

Brasília-DF.....de.....de 19.....

DIRETOR GERAL DO DETRAN

Verso

GDF - SEP - DETRAN

DESPACHANTE

NOME

RESPONSÁVEL - PREPOSTO

CREDENCIADO SOB N.º

ASS. CHEFE DE GABINETE

ANEXO III

CGC/CPF:
NOME:
Responsável:
Endereço:
Tel.:
Assinatura:

3cm

5cm

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
ATOS DO DIRETOR

PORTARIA DP DE 21 DE MAIO DE 1986

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E

Conceder provisoriamente na forma da alínea "a" do artigo 71, da Lei nº 6.023 de 03 de janeiro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), Pensão Policial Militar, a partir de 20 de abril de 1986, em favor da senhora IGNÁCIA MARIA DE MELLO, matrícula nº 70.466, viúva do Ex-Soldado PM JOSÉ NOBRE DE MELLO, matrícula nº 01.920/8, falecido no dia 20 de abril do corrente ano, reformado na mesma graduação, 100% (cem por cento) da Pensão Tronco, no valor mensal de Cz$.... 1.931,40(um mil, novecentos e trinta e um cruzados e quarenta centavos). Incluir na presente Pensão, 04(quatro) salários família, em favor da própria e suas 03(três) filhas solteiras a saber: Jorgina Nobre de Mello; Maria Fátima Nobre de Mello e Janice Nobre de Mello.

Quartel no S.A.I.S, em 20 de maio de 1986

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - TC QOPM
Mat. 00.036/1 - Diretor de Pessoal

ATOS DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA PMDF DE 27 DE MAIO DE 1986

Autoriza o afastamento de Policial Militar a serviço da Corporação.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977.

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento a serviço da Corporação, no período de 10 de julho a 19 de dezembro do corrente ano, com destino à cidade de São Paulo - SP, do CAP QOPM DANIEL DE SOUZA PINTO JUNIOR, Mat. 00 195/3, por ter sido indicado para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, a ser realizado na Polícia Militar do Estado de São Paulo.

II - Conceder ao referido Oficial, 15 dias de trânsito em cada fase do deslocamento.

III - A respeito providenciem a DP, DAL e DIF.

HUGO GUIMARÃES COSTA - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PARECER Nº : 04/86-GAB/PRG
PROCESSO Nº: 012.711/85.
INTERESSADO: Escola Nacional de Informações
ASSUNTO : Dispensa de Projeto de Arquitetura

EMENTA: Alvará de "Habite-se". Sua natureza jurídica. Escola Nacional de Informações. Pedido de "Habite-se" com dispensa de exame de plantas e projetos, invocando-se interesse de Segurança Nacional. Impossibilidade.

R E L A T Ó R I O

A Diretoria da Escola Nacional de Informações pe de alvará de "Habite-se" para edifícios existentes no SAI - Sudeste - Área 05 - Quadra 01.

A pretensão foi satisfeita, exceto no que se re fere ao "Bloco J", para o qual se requereu dispensa de apresentação dos projetos observados na construção.

A dispensa procura fundamento na afirmação de que o edifício constitui "área de segurança". (fls. 12)

A Secretaria de Viação e Obras submeteu a ques tão ao CAU. (fls. 13)

Fui nomeado Relator.

Por entender que a questão encerra conteúdo es tritamente jurídico achei oportuno respondê-la através de

P A R E C E R

O alvará de "Habite-se" é o documento final do procedimento, através do qual o Estado exerce o poder de polícia sobre a construção de edifícios.

Nele se contém um atestado de que o edifício foi levantado em consonância com os preceitos legais e regulamentares. Afirma-se, mais, que o prédio está em condições de ser habitado.

Nesta circunstância, a expedição do "Habite-se" compromete o Estado com a qualidade do que foi executado - sob os aspectos de funcionalidade, salubridade, segurança, etc...

Assim, não se pode conceber a concessão de "Habite-se", sem que a Administração tenha, previamente, conhecimento profundo dos projetos e do prédio, em sua intimidade.

Não se pode, em tal circunstância, estabelecer divórcio entre "Alvará de Construção" e "Habite-se".

Aliás, o Código de Obras aprovado pelo Decreto "N" nº 596/67, traduz de modo eloqüente o que acabo de registrar. O Código, em seus artigos 325 e seguintes, traça o procedimento de construção e utilização de edifícios.

A construção deve ser antecedida de providências em que o interessado apresenta ao DLFO, cópias de todos projetos e plantas a serem observados pelo construtor (art.328). Com base no exame sobre tais elementos, concede-se ou denega-se o Alvará de Construção.

Terminada a construção, competirá ao DLFO vistoriar o edifício e, afastada a constatação de qualquer anomalia, expedir o "Habite-se". (art. 344)

Na hipótese destes autos, invoca-se a segurança nacional para justificar a concessão de "Habite-se", independentemente do exame das plantas.

Parece-me inviável semelhante pretensão.

Como disse antes, o "Habite-se" é o termo final do procedimento pelo qual o Estado exercita o poder de polícia sobre a construção do edifício.

Sem o Alvará de Construção (termo inicial) não existe "Habite-se".

O "Habite-se" funciona como um atestado de saúde outorgado ao edifício.

A atitude do Estado em expedir "Habite-se", sem conhecer as plantas do prédio, equivaleria àquela do médico que, sem exame prévio, emitisse atestado de saúde.

É respeitável o argumento levantado às fls. 2. Em se tratando de prédio a respeito do qual a quebra de segredos po de comprometer a segurança nacional, o exame das plantas e a vistoria do edifício pode ser desaconselhável.

Entendo que, em tal situação, justifica-se o funcionamento do edifício, mediante controle de outro órgão, que não o Distrito Federal.

É, contudo, impossível ao DLFO a expedição do "Habite-se", nas condições em que foi requerido.

A pretensão é jurídica e logicamente impossível.

O pedido não merece deferimento.

Brasília, 21 de maio de 1986

HUMBERTO GOMES DE BARROS
Procurador-Geral

1ª SUBPROCURADORIA

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SPR - DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.003.958/86. PARTES: DF/SEP X JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOM. IMP. E COMÉRCIO. OBJETO: Aquisição de peças genuínas para veículos da linha CHEVROLET, de propriedade da SEP. VALOR: Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA: 342/86-SEP, emitida em 20.05.86. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 018/85-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 050.003.958/86. PARTES: DF/SEP X TORRE VEÍCULOS S.A. OBJETO: Aquisição de peças genuínas para veículos de linha VOLKSWAGEN, de propriedade da SEP. VALOR: Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA: 343/86-SEP, emitida em 20.05.86. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 018/85-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 050.003.958/86. PARTES: DF/SEP X CODIPE - Cia. Distribuidora de Peças e Veículos. OBJETO: Aquisição de peças genuínas para veículos da linha Mercedes Bens, de propriedade da SEP. V A L O R : Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA: 344/86-SEP, emitida em 20.05.86. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0-21 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 018/85-CPL/SEP. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 050.003.958/86. PARTES: DF/SEP X TAGUAUTO - TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças genuínas para veículos da linha VOLKSWAGEN, de propriedade da SEP. V A L O R : Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA: 345/86-SEP, emitida em 20.05.86. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 018/85-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.86. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONVENÇÕES

PROCESSO Nº: 012.000.227/86. OCUPANTE: CEAG - CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo Dr. José Geraldo de Lana Torres. OBJETO: Ocupação do Auditório Alvorada - Salas Grupo I e II do Centro de Convenções de Brasília, para realização de Treinamento para empresários, gerentes e funcionários das diversas empresas do DF. VALOR: Cz$ 106,40 (cento e seis cruzados e quarenta centavos). PRAZO: De julho a dezembro/86. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei 4.545, de 10.11.64. Data da Assinatura: 19.05.86. TERMO PADRÃO Nº 15/80.

CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI

PROCESSO Nº: 011.000.520/86. OCUPANTE: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo seu Presidente o Sr. Raymundo Nonato Soares Gurgel. OBJETO: Ocupação do autódromo Internacional de Brasília para realização da 4a. Etapa do Campeonato Centro Oeste de Velocidade e 3a. Etapa do Campeonato de Velocidade do Distrito Federal. VALOR: Cz$ 1.313,52 (um mil, trezentos e treze cruzados e cinquenta e dois centavos). PRAZO: 15 (quinze) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei 4.545, de 10.12.64. Data da Assinatura: 15.05.86. TERMO PADRÃO Nº 01/80.

Brasília, 29 de maio de 1986.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CIM – CONSTRUTURA E INCORPORADORA MORADIA S/A CGC 00.618.934/0001-91

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações financeiras encerradas que evidenciaram os aspectos mais relevantes de atuação da CIM – CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA S.A. no presente exercício findo em 31.03.86.
Agradecemos a confiança com que fomos distinguidos pelos Srs. acionistas, pelos nossos clientes, instituições financeiras e fornecedores que nos têm apoiado e particularmente nossa equipe de pessoal, em todos os níveis que, em face da sua performance significante, obtivemos êxito em nossa administração. Outrossim, avisamos aos acionistas que se encontram a disposição na Sede Social da Companhia, sito a SIA/SUL Quadra 03 nº 1830 – Brasília-DF, cópias das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício acima mencionado.

Brasília, 02 de maio de 1986

A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.03.86 COM VALORES COMPARATIVOS EM 31.03.85 (EM Cz$ 1,00)

ATIVO	31.03.86	31.03.85	PASSIVO	31.03.86	31.03.85
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Caixa	26.705	3.592	Obrig. e Enc. Trabalhistas	64.464	19.989
Bancos C/Movimento	247.187	10.167	Tributos e Contrib. a Pagar	11.765	2.627
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Fornecedores de Mat. e Serv.	370.439	196.513
De Obras p/Emp. e Adm.	1.608.338	860.003	Financiamentos	–	79.844
De Incorp. e Venda Imóveis	–	14.055	De capital de Giro	32.245	65.000
(–) Comp. P/Conclusão de Obras	545.044	150.000	Outros Financiamentos	111.070	14.844
Adiantamento a Fornecedores	–	70.000	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Outros Adiantamentos	1.500	1.460	Títulos a Pagar	–	140.000
Materiais de Construção	522.913	40.932	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Outros Valores e Bens			Receitas Diferidas	–	13.459
Títulos e Valores Mobiliários	–	3.032	Custos Diferidos	–	6.000
Aplic. e Retenções Compulsórias	53.761	31.422	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Capital Social		
Acionistas	22.751	5.090	Capital Realizado	1.777.833	387.000
Títulos e Valores a Receber	569.780	–	Capital a Realizar	–	13.500
PERMANENTE			Ações em Tesouraria	–	271.826
Incentivos Fiscais	12.451	–	Reservas e Resultados		
IMOBILIZADO			Correção do Capital Realiz.	1.615.897	837.337
Imobilizações Técnicas Tangíveis	794.117	254.187	Resultados de Exercício Ant.	(1.070.840)	191.507
(–) Depreciações	50.115	50.115	Resultado do Período	351.471	(496.625)
SOMA DO ATIVO	3.264.344	1.093.825	SOMA DO PASSIVO	3.264.344	1.093.825

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(EM Cz$ 1,00)

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A REALIZAR (–)	RESERVA DE CAPITAL	AÇÕES EM TESOURARIA	RESULTADOS ACUMULADOS
EM 31 DE MARÇO DE 1984	434.543	114.750	13.500	259.292	–	74.001
Aumento de capital (Em reservas)	–	285.750	–	(259.292)	–	(26.458)
Correção Monetária	837.337	–	–	837.337	–	–
Cor. Monet. Result. Exerc. Anterior	143.764	–	–	–	–	143.964
Ações em Tesouraria	(271.826)	–	–	–	(271.826)	–
Resultado do Exercício	(496.625)	–	–	–	–	(496.625)
EM 31 DE MARÇO DE 1985	647.393	400.500	13.500	837.337	(271.826)	(305.118)
Aumento de Capital	–	1.377.333	(13.500)	–	–	–
Correção Monetária	1.615.897	–	–	778.560	–	673.016
Cor. Monet. Result. Exerc. Anterior	59.600	–	–	–	–	–
Ações em Tesouraria	–	–	–	–	271.826	–
Resultado do Exercício	351.471	–	–	–	–	351.471
EM 31 DE MARÇO de 1986	2.674.361	1.777.833	–	1.615.897	–	(719.369)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31.03.86	31.03.85
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Obras por Empreitadas	3.901.911	3.045.261
Obras por Administração	1.394.154	240.119
Incorporação e Vendas de Imóveis	–	238.117
Outras Receitas	193.477	72.609
SUB-TOTAL	5.489.542	3.596.106
CUSTOS OPERACIONAIS		
Obras por Empreitadas	3.165.248	2.503.832
Obras por Administração	1.365.180	86.168
Incorporação e Vendas de Imóveis	–	114.320
Outros Custos	–	122.943
SUB-TOTAL	4.530.428	2.827.263
Lucro Bruto	959.114	768.843
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	649.185	413.112
Despesas Financeiras Líquidas	712.896	238.427
Despesas Tributárias	43.240	22.337
Depreciações e Amortizações	25.038	15.372
Outras Despesas	–	66.532
SUB-TOTAL	1.430.359	755.780
Lucro Operacional	(471.245)	13.063
Receitas não Operacionais	793.996	87.038
Despesas não Operacionais	(35.000)	(91.569)
Correção Monetária do Balanço	(63.720)	(505.157)
Resultado do Exercício	351.471	(496.625)
Lucro Líquido por Ação	0,61	1,28

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(EM Cz$ 1,00)

	31.03.86	31.03.85
Resultado da correção monetária do balanço	63.720,	505.157,
Depreciação/Amortizações	(25.038,)	15.372,
Resultado do Exercício	351.471,	(496.525,)
	390.153,	24.004,
RECURSOS DOS ACIONISTAS/TERCEIROS		
Subscrição de capital	540.000,	–
Aumento do exigível a longo prazo	–	140.000,
Resultados de Exercícios Futuros	–	(96.019,)
Ajustes de exercícios anteriores	–	52.702,
Baixa de investimentos	–	159.497,
	540.000,	280.184,
APLICAÇÕES		
Bens do Imobilizado Adquirido	–	1.247,
Aumento do realizável a longo prazo	569.780,	(186.586,)
	569.780,	(185.339)
Aumento de capital Circulante líquido	1.109.780	465.523
Variação do Ativo Circulante	1.001.035	520.724
Variação do Passivo Circulante	108.745,	55.201
	1.109.780,	465.523

NOTAS EXPLICATIVAS

01 – **CRITÉRIOS BÁSICOS**
a) Foi adotado o regime de competência para a classificação das despesas operacionais, custos e receitas;
b) As contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido estão registradas pelo valor original corrigido monetariamente até 28.2.86, conforme disposição dos artigos 39 a 50 do DL nº 1598/77;
c) As depreciações dos bens do Ativo imobilizado foram calculadas pelo método linear, observadas as taxas permitidas pela legislação tributária e procedimento previsto pelo artigo nº 50 DL 1598/77;
d) O resultado da Correção Monetária do Balanço da Expressão monetária do Capital Social realizado (Artigo 182 § 2º Lei 6404), encontra-se registrado como Reserva de Capital, conforme artigo 185 § 2º Lei 6404/76, para futura capitalização;

02 – **COMPROMISSO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS**
Refere-se a custos para término de construção. No ativo Circulante, esse custo é apresentado como parcela redutora da conta;

03 – **ESTOQUES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
Representa os estoques existentes no almoxarifado, aguardando destinação. Foi adotado o valor de aquisição, com ajuste de mercado em 12.85.

04 – **IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS**

IMOBILIZADO (EM Cz$ 1,00)

NOMENCLATURA	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	558.093	25.181	532.912
Móveis, Utensílios e Instalações	73.799	16.250	57.548
Veículos	162.225	8.683	153.542
TOTAIS	794.117	50.114	744.003

05 – **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
Os contratos de empréstimos são registrados pelo seu valor corrigido e convertido e os encargos são os usuais do mercado atual;

06 – **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
O Capital Social foi alterado no período, de Cz$ 400.500,00, para Cz$ 1.777.833,00. O Capital Social é dividido em 575.257.280 (Quinhentos e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta) de ações, do tipo "Ordinária Nominativa".

JAIL MACHADO DA SILVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CIM – CONST. E INCORP. MORADIA S/A

EDSON MORHY DE ARAÚJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC Nº 3882-DF.

(DAR - Cz$ 568,32)

CAPARAÓ AGROINDUSTRIAL LTDA.

Extrato do Contrato Social

1- QUOTISTAS: Pedro Paulo de Souza e Glayds Dimas de Souza.

2- DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade por quotas de responsabilidade limitada que girava sob a denominção social de SANTA FELICIDADE EMPRENDIMENTOS AGRÍCOLAS E IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, é transformada numa sociedade comercial e girará, doravante, sob a denominação social de CAPARAÓ AGROINDUSTRIAL LTDA.

3- SEDE SOCIAL: A sociedade tem como domicílio legal a cidade de Brasília-DF, no SIA/SUL Trecho 01, nº 1741, Bloco "C", salas 15 a 17, e cria, também, uma filial a ser instalada na Rodovia BR 414, KM. 115 Fazenda Santa Felicidade, Município de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

4- OBJETIVOS SOCIAIS: A sociedade terá por objetivos sociais: a) Exploração agrícola, pecuária e extrativa vegetal em todas as suas formas; b) Industrialização, comércio e exportação de produtos agrícolas e pecuários, principalmente a fabricação de aguardente de cana, alcool anidro e demais sub-produtos da cana; c) cria, recria, engorda e confinamento de bovinos, equinos, bubalinos, ovinos, aves, peixes e outras espécies de animais destinados a abates para alimentação; d) exploração, industrialização e comércio de quaisquer outros produtos e sub-produtos agrícolas, pecuários e florestais, bem como de seus derivados, inclusive importação e exportação, por conta sua propria ou não, em seu nome ou de terceiros; f) Assessoria e consultoria técnica de engenharia, serviços de planejamento, projetos, estudos, pesquisas, bem como outros serviços técnicos e atividades correlatas.

5- PRAZO DE DURAÇÃO: Por tempo indeterminado.

6- CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de CZ$ 932.100,00 (novecentos e trinta e dois mil e cem cruzados), divididos em 932.100 (novecentas e trinta e duas mil e cem) quotas de CZ$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma: 1. Pedro Paulo de Souza: 931.100 quotas - CZ$ 931.100,00 - 99,89%; 2. Glayds Dimas de Souza: 1.000 quotas - CZ$ 1.000,00 - 0,11%.

7- RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei limitada à importância total do capital social.

8- ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio PEDRO PAULO DE SOUZA, que poderá fazer uso da denominação social somente em negócios que consultem os interesses da sociedade ficando, pois, defeso, o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais.

9- MORTE, INCAPACIDADE OU RETIRADA DOS QUOTISTAS: Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos quotistas, a sociedade não se dissolverá, desde que o sócio remanescente providencie um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo ou a seus herdeiros legais, os direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, com vencimentos mensais e sucessivos.

10- EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que a sociedade procederá ao levantamento do inventário Balanço Geral, com as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

(DAR - Cz$ 402,00)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HISTÓRIA ECONÔMICA - SOBRAHE

Art. 1º - A Sociedade Brasileira de História Econômica - SOBRAHE, sociedade civil de duração ilimitada, sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 8 de novembro de 1985, tem seu foro e sede na cidade de Brasília, DF, no Departamento de Economia da Universidade de Brasília, Campus Universitário. Art. 3º - A SOBRAHE, com finalidade científica, tem por objetivo promover e coordenar estudos e eventos compreendidos na área de história econômica do Brasil. São suas missões precípuas atuar no sentido de garantir a localização e preservação de fontes documentais para a história econômica do Brasil e servir como órgão de informação e ligação entre pesquisadores, assim como entre os diversos centros ou instituições que existam ou possam vir a ser instituídos e que se dediquem aos mesmos objetivos da SOBRAHE. Art. 14 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Sociedade. Art. 15 - A direção e administração da Sociedade ficam a cargo de: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da SOBRAHE e é composta pelos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos. Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo da Sociedade, é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário e um Tesoureiro, todos sócios da SOBRAHE e eleitos por um mandato de 2 (dois) anos. Art. 22 - Compete ao Presidente: a) representar a Sociedade em juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa; b) superintender todos os negócios da sociedade. Art. 35 - Constituem o patrimônio da SOBRAHE as anuidades dos sócios, os possíveis subsídios oficiais de entidades públicas ou privadas, as doações que lhe forem atribuídas, o remanescente das atividades por ela promovidas e todos os bens adquiridos. Art. 36 - A Sociedade dissolve-se por manifesta impossibilidade de cumprir os seus fins, por proposta da Diretoria e decisão de Assembléia Geral. Parágrafo único - Em caso de dissolução, a Assembléia Geral nomeará uma Comissão Liquidante composta de cinco membros, que promoverá a venda dos bens da Sociedade, liquidará os débitos e entregará o remanescente a uma associação congênere. Art. 39 - A alteração dos presentes Estatutos poderá efetuar-se cumpridas as seguintes condições: a) deverá ser aprovada por dois terços dos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos; b) a alteração proposta não poderá contrariar os objetivos da SOBRAHE.

(DAR - Cz$ 237,60)

EXTRATO DO ESTATUTO DE "IMPERIAL PRAIA CLUBE"

CAPITULO I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Representação: Art. 1º - "IMPERIAL PRAIA CLUBE", Sociedade civil, apolítica, sem fins lucrativos, fundado a 05 de maio de 1986 nesta Capital do D. Federal, onde tem sua sede e foro, duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto como lei básica da Sociedade, fixa as normas de ação.

Art.2º - A Entidade será representada Ativa e Passivamente, em juizo ou fora dele pelo seu representante legal na forma deste Estatuto.

CAPITULO II - Objetivos e Finalidades:

Art.3º São finalidades, estimular atividades relacionadas ao lazer - como: Construção de Hoteis nas principais Capital e cidades de Instancias Hidrominerais; Cultuar, a cultura física, esportiva e relax.

CAPITULO III - Da Diretoria e Atribuições:

Art. 4º - O Clube será administrada por uma Diretoria assim composta : Presidente - Vice-Presidente - Secretário - Tesoureiro - Dir. Social; Eleita pelo Cons. Deliberativo, com mandato de 02(dois) anos eleita pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO IV - Da Competência da Diretoria :

Art.5º Compete a Diretoria, organizar o quadro de funcionários, admitir e demitir empregados, elaborar projeto para reforma do Estatuto, reunir uma vez por mês, apresentar anualmente ao Cons. Deliberativo, Relatório circunstanciado das atividades sociais no exercicio anterior e atribuições atenientes a cada cargo representativo exposto Caput. III, art. 4º., e disposições gerais contido no Estatuto.

CAPITULO V - Aquisição da área p/construção de Hoteis :

Art.8º - Será designado comissões para estudo de locais ou localidades estratégicas para construção e Edificação de Hoteis do Clube.

CAPITULO VI - Categoria Sócios e Formação do Patrimônio :

Art. 9º O quadro Social será constituido sem distinção de sexo, nacionalidade, crença política ou religiosa ou qualquer outro tipo de - discriminação; Serão criados de diversas modalidades de associados - que passamos enumerar: Sócios Vitalícios; Sócios Proprietários; Sócios Empresarial; Sócios Vitalício Remido Especial; As pecualiriedades para cada Sócio, estão expostos no Estatuto deste artigo e parágrafos, I, II, III, IV;

CAPITULO VII - Direitos e Deveres dos Sócios :

Art.10º - São direitos dos associados: Participar das runiões Esportivas; Reuniões culturais e demais promoções; Representar a Diretoria do Clube contra qualquer ato lesivo que venha infrigir o Estatuto; - Dos deveres dos associados resaltamos: Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Clube, obdecer o regimento interno e as resoluções da Diretoria; Demais disposições contidas neste artigo § I e II.

CAPITULO VIII - DAS PENALIDADES CABÍVEIS :

Artº Aos Sócios, incorrerem as Normas do Clube serão enquadrados as - penalidades deste artigo e disposições dos § - I, deste Caput.

CAPITULO IX - Dos Títulos de Propriedade :

Qualquer titulo, o seu valor será estabelecido pela Assembleia Geral e cobrado de uma só vez, ou em prestações acrescidas de juros legais. Qualquer transferência ficará sujeita ao pagamento de uma taxa que será em benefício aos cofres Sociais; Disposições do Artigo - 12º deste Caput.

CAPITULO X - Órgãos Geridos pela Entidade :

Artigo 13º - O Clube será regido por êste Estatuto compreendido pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral; A Diretoria; Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. As disposições deste Capitulo estão enunciados pelos §, I, II, III e IV.

CAPITULO XI - Da Dissolução do Clube :

Artigo 14º - O Clube entidade recreativa de duração por prazo Indeterminado, poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para êste fim com presença mínima de 2/3(dois terços) dos Sócios em pleno gozo de seus direitos Sociais; Em caso de dissolução, o Patrimônio será distribuido entre os Sócios em proporções iguais.

CAPITULO XII - Da Reforma do Estatuto :

Artigo 15º O Estatuto será reformado por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada em caráter Extraordinária, mediante representação da maioria dos Sócios presentes.

CAPITULO XIII - Das Disposições Gerais :

Artigo 16º Os Sócios não respondem ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelo Clube; O exercicio de qualquer cargo da Diretoria será expontâneo, em hipótese alguma remunerado.

Artigo 17 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e quando esta se julgar incompetente, deverá solicitar reunião Extraordinária da Assembleia Geral.

(DAR - Cz$ 542,03)

MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS

BALANÇO PATRIMONIAL EM

ATIVO	31.12.1985	31.12.1984
CIRCULANTE		
CAIXA	8.315.060	424.692
BANCOS	165.370.544	11.043.858
TÍTULOS DE LIQ. IMEDIATA	340.807.531	82.710.000
CLIENTES	372.524.046	143.362.375
OUTROS CRÉDITOS	103.929.300	70.367.420
ESTOQUES	267.613.957	71.539.184
		1.299.837
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTES		1.652.585
(-) PROVISÃO P/SALDO DEVED.DUVIDOSOS	11.175.722	(2.474.346)
	1.247.384.716	379.925.605
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
INCENTIVOS FISCAIS	1.299.837	
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
AÇÕES BRADESCO	26.618	26.618
IMOBILIZADO		
TERRENOS	8.213.148.974	2.571.672.034
EDIFICAÇÕES	8.300.876.295	2.542.274.257
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.417.079.509	650.754.410
VEÍCULOS	145.977.596	32.955.967
MOVEIS E UTENCÍLIOS	1.356.478.275	318.818.120
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	1.981.178.069	(336.315.557)
	18.452.382.580	5.843.159.231
		5.843.185.849
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
BENS EM COMODATO	5.377.050	
(-) COMODATO DE BENS	(5.377.050)	
TOTAL	19.701.093.751	6.223.111.454

PASSIVO	31.12.1985	31.12.1984
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	121.311.606	229.087.845
SALÁRIOS A PAGAR	138.923.821	54.585.527
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	154.018.842	23.077.617
TÍTULOS A PAGAR		13.607.465
FINANCIAMENTOS	500.000.000	23.755.765
CREDORES DIVERSOS	194.530.667	17.394.976
CRÉDITOS A REPASSAR		
PROVISÃO P/IRPJ	281.289.345	32.950.464
	1.390.414.281	394.459.659
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
PROVISÃO P/IRAJ DIFERIDO	2.162.712.778	639.918.618
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
CONTRATO DE VENDAS		474.688.310
CUSTO DAS UNIDADES VENDIDAS		(123.630.128)
		315.058.182
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	3.646.021.510	1.270.000.000
RESERVAS DE CAPITAL	7.998.277.386	2.350.016.837
RESERVAS DE LUCROS	40.639.863	26.004.673
LUCROS ACUMULADOS	4.462.967.933	1.191.653.485
	16.147.906.692	4.837.674.995
	19.701.093.751	6.223.111.454

MARCO MARCHETTI
DIR. PRESIDENTE

ROSALBA MARCHETTI
DIRETORA

EDSON DE OLIVEIRA
TC/DF 6.C\ 1180

MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS

DEMONSTRAÇÃO PARA OS RESULTADOS FINDOS EM

	31.12.1985	31.12.1984
RECEITAS OPERACIONAIS		
IMPOSTOS E VENDAS CANCELADOS	8.436.226.942	1.650.378.156
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(116.175.559)	(26.662.302)
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	8.320.051.383	1.623.715.854
	(3.805.658.849)	(868.430.423)
LUCRO BRUTO	4.514.392.534	755.285.431
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	731.171.175	161.247.126
DESPESAS COM VENDA	140.712.693	31.804.097
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.093.420	19.038.850
DESPESAS FINANCEIRAS	1.519.052.660	367.083.271
DESPESAS ADMINISITRATIVAS	3.654.251.254	748.468.473
	5.964.281.202	1.328.241.817
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	511.021.341	51.787.808
PREJUÍJO OPERACIONAL	(938.867.327)	(521.168.578)
RECEITA OPERCAIONAL		105.212.458
SALDO CREDOR DA OPERAÇÃO MONETÁRIA	2.032.953.931	1.021.918.585
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.094.086.604	605.962.465
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	281.289.345	(208.817.220)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	812.797.259	397.145.245

MARCO MARCHETTI — DIR. PRESIDENTE

ROSALBA MAGI MARCHETTI — DIRETORA

EDSON DE OLIVEIRA — TC/DF 1180

MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS PARA EXERCÍCIOS FINDOS EM

	31.12.1985	31.12.1984
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.191.653.486	252.307.326
CORREÇÃO MONETÁRIA	2.614.130.252	556.058.176
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(114.973.201)	- 0 -
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	812.797.259	397.145.245
FORMAÇÃO DE RESERVAS	(40.639.863)	(19.257.262)
SALDO FINAL	4.462.967.933	1.191.653.485

MARCO MARCHETTI — DIR. PRESIDENTE

ROSALBA MAGI MARCHETTI — DIRETORA

EDSON DE OLIVEIRA — TC/DF CRC 1180

MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS

DEMONSTRATIVO DAS ORÍGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1985

			31.12.1985			31.12.1984
ORÍGENS						
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			812.797.259			397.145.245
AJUSTE						
SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(2.032.953.931)			(1.029.918.585)		
AUMENTO REDUÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIO FUTURO	(351.058.182)			50.483.865		
DEPRECIAÇÃO	580.323.743		(1.803.688.370)	153.039.439		(818.395.281)
REDUÇÃO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						79.966.976
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			1.522.794.160			491.283.205
TOTAL			.531.903.049			147.000.145
APLICAÇÕES						
AUMENTO DO IMOBILIZADO			660.458.560			139.318.155
DECRÉSCIMO/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			(128.555.511)			7.681.990
	31.12.1984	31.12.1985		31.12.1983	31.12.1984	31.12.1984
ATIVO CIRCULANTE	379.925.605	1.247.384.716		94.513.959	379.925.605	
PASSIVO CIRCULANTE	(394.459.659)	(1.390.474.281)		(116.730.003)	(394.459.659)	
DECRÉSCIMO/AUMENTO DO CAPITAL CIRC.LIQ.	(14.534.054)	(143.089.565)	(128.555.511)	(22.216.044)	(14.534.054)	7.681.990

MARCO MARCHETTI — DIR. PRESIDENTE

ROSALBA MAGI MARCHETTI — DIRETORA

EDSON DE OLIVEIRA — TC/DF. CIRC 1180

(DAR - Cz$ 1.420,80)

Cavesa - Capital Veículos S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL (Artigo 178, § 1, Lei 6.404/76) Em. 31 de DEZEMBRO de 1985

RÉLATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor e as disposições estatutárias vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas as «Demonstrações Financeiras» do exercício encerrado em 31/12/85.

A T I V O	Data Atual 31/12/85	Data Anterior 31/12/84
A- ATIVO CIRCULANTE		
01- Disponível	4.874.671.758,	201.840.438
02- Valores a Receber	2.014.910.770,	1.204.508.849,
03- Créditos Diversos	947.800.089,	129.877.303,
04- Estoques	2.775.072.993,	1.494.348.109,
05- Despesas Antecipadas	266.918.473,	131.811.137,
(A)	10.879.374.083,	3.162.385.836,
B- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
06- Diversos	2.271.918,	7.187.400,
(B)	2.271.918,	7.187.400,
C- ATIVO PERMANENTE		
07- Investimentos		
(-)Prov. p/perdas prov.		
Correção Monetária		
08- Imobilizado	1.170.492.386,	262.534.713,
(-)Depreciações	125.701.655,	8.825.939,
Correção Monetária		
	1.044.790.731,	253.708.774,
09- Diferido	5.035.383,	
(-)Amortizações	374.584,	
Correção Monetária		
	4.660.799,	
(C)	1.049.451.530,	253.708.774,
ATIVO TOTAL (A+B+C) (D)	11.931.097.531	3.423.282.010,

Demonstração do Resultado de Exercício

(Art. 176, III, Lei n.º 6.404/76)

COMPONENTES	DATA ATUAL 31/12/85	DATA ANTERIOR ACUMULADO
01. Receita bruta de vendas e serviços	5.559.869.553,	39.606.730.250,
02. Deduções de vendas, abatimentos e impostos	850.458.864,	6.566.906.236,
03. RECEITA LÍQUIDA (01-02)	4.709.410.689,	33.039.824.014,
04. Custo de mercadorias e serviços vendidos	3.385.778.783,	25.608.262.337,
05. LUCRO OPERACIONAL BRUTO (03-04)	1.323.631.906,	7.431.561.677,
06. Despesas:		
a) - Despesas Variáveis	92.634.121,	358.864.879,
b) - Despesas Semi-Fixas	321.257.650,	2.551.069.262,
c) - Despesas Indiretas	190.357.656,	1.499.978.863,
d) - Despesas Financeiras	80.247.536,	2.002.182.111,
07. Receitas:		
a) - Receitas Financeiras	420.616.630,	1.961.113.397,
08. RESULTADO OPERACIONAL (05 - 06 + 07)	1.059.751.573,	2.980.579.959,
09. Receita não operacional		
10. Despesas não operacionais		
11. Provisões constituídas (natureza n/ operacional)		
12. Reversões de Provisões (natureza n/ operacional)		
13. Saldo da conta de "Resultado de Correção Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido"	1.165.368.538,	(1.144.592.750
14. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (ANTES I.R.)	(105.616.965)	1.835.987.209
15. Prejuízos acumulados		898.329.979
16. Provisão para o Imposto de Renda		328.180.031
17. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (DEPOIS DO I.R.)	(105.616.965)	609.477.199
18. Participações a Debenturistas, Empregados, Administradores e Titulares de Partes Beneficiárias		
19. Contribuições para Instituições ou Fundo de Assistência ou Previdência de Empregados		
RESULTADO DO EXERCÍCIO (Cr$) por ação do Capital Social)	(105.616.965)	609.477.199,

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 176, II, Lei nº 6404/76)

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/84	600.000.000,	117.133.898,		(281.283.907)	435.849.991,
Valores Capitalizados	2.117.133.898,	(117.133.898)			2.000.000.000,
Reserva redutora do IR					
Correção Monetária		2.630.264.950,		(617.046.072)	2.013.218.878,
Resultado do Exercício				1.507.807.179,	1.507.807.179,
Reserva Legal					
Saldo em 31/12/85	2.717.133.898,	2.630.264.950,		609.477.200,	5.956.876.048,

NOTAS EXPLICATIVAS:

(As notas explicativas da Diretoria fazem parte integrante da «Demonstrações Financeiras»).

NOTA 1 — As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas com observância dos dispositivos constantes da Lei que regula as Sociedades por Ações e demais Leis Fiscais.

NOTA 2 — RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁVEIS:

a) — Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo de até 1 (hum) ano são apresentados como Circulante;

b) — É dotado o regime de competência para registro das operações ocorridas no período, nos termos da Lei de nº 6404/76 e Artigo 60, § 4º, do Decreto-Lei nº 1598/77;

c) — Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição, os quais estão inferiores ao de reposição ou de reavaliação, não se computando os impostos que deverão ser recuperados;

d) — Os efeitos da inflação sobre os elementos das Demonstrações Financeiras foram reconhecidos mediante a Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, cujo efeito líquido foi computado no resultado do Exercício no total de Cr$ 1.144.592.750 (hum bilhão, cento quarenta e quatro milhões, quinhentos noventa e nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros) de saldo devedor da Correção Monetária;

e) — O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição acrescido de Correção Monetária, menos depreciação corrigida, e calculada às taxas admitidas pela Legislação vigente;

f) — As aplicações de recursos em despesas referem-se às pagas antecipadamente relativas ao exercício seguinte e estão sendo apropriadas proporcionalmente aos períodos de competência.

NOTA 3 — O Capital Social é de Cr$ 2.717.133.898 (dois bilhões setecentos e dezessete milhões, cento trinta e três mil, oitocentos noventa e oito cruzeiros), totalmente realizado e em ações no valor nominal de Cr$ (hum cruzeiro) cada uma, todas ordinárias e nominativas (Art. 6º do Estatuto Social) aprovado pela AGE de 16/12/85, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 55.1.5221 em 14/01/86.

Aproveitamos o ensejo para formular os nossos agradecimentos pela colaboração recebida de todos durante o exercício.

A DIRETORIA

P A S S I V O E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Data Atual 31/12/85	Data Anterior 31/12/84
E- PASSIVO CIRCULANTE		
10- Títulos a Pagar	3.001.198.228,	1.494.707.171,
11- Contas a Pagar	2.335.632.348,	704.333.474,
12- Imposto de Renda	185.705.159,	
13- Obrigações c/Clientes	232.400.385,	751.729.806,
14- Contas Acumuladas a Pagar.	219.285.363,	33.373.568,
15- Outras Obrigações		3.288.000,
(E)	5.974.221.483,	2.987.432.019,
F- PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
16- Diversos		
(F)		
PASSIVO EXIGÍVEL (E+F) (G)	5.974.221.483,	2.987.432.019,
H- RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS		
17. Receitas		
18. (-) Custos		
(H)		
I- PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
19. Capital Social	2.717.133.898,	600.000.000,
20. (-)Capital a integralizar.		
	2.717.133.898,	600.000.000,
21. Reservas:		
Reservas de Capital	2.630.264.950,	117.133.898,
Correção Monetária		
	2.630.264.950,	117.133.898,
Reservas de Reavaliação		
Correção Monetária		
Reservas de Lucros		
Correção Monetária	609.477.200,	
22. Lucros/Prejuízos:		
Lucros do Exercício		
Prejuízo do Exercício		281.283.907,
Lucros Anteriores		
Prejuízos Anteriores		
CM-Lucros/Prej. anteriores		
	609.477.200	281.283.907,
(I)	5.956.876.048,	435.849.991,
FONTES TOTAIS (G+H+I) (J)	11.931.097.531,	3.423.282.010,

DEMONSTRAÇÃO DE "ORIGENS" E "APLICAÇÕES" DE RECURSOS

(Art. 176, IV, Lei n.º 6.404/76)

HISTÓRICO	DATA ATUAL 31/12/85	DATA ANTERIOR 31/12/84
1. ORIGENS DE RECURSOS		
1 - 1 Lucro líquido do Exercício	1.494.302.917,	(281.283.907)
1 - 2 (+) Depreciação, Amortização ou Exaustão	116.875.716,	7.648.524,
1 - 3 (+) Variação, no resultado de exercícios futuros		
1 - 4 Realização do Capital Social	2.000.000.000	600.000.000,
1 - 5 Contribuições para Reserva de Capital e reavaliação	2.630.264.950,	
1 - 6 Recursos Originários:		
- Do aumento P. Exig. a Longo Prazo		
- Da redução A. Real a Longo Prazo		
- Da alienação de Investimentos		
- Da alienação de direitos A. Imob.		
1 - 7 (+) Resultado da C. M. do permanente e do Patrimônio Líquido	(1.165.368.538,	58.965.420,
TOTAL DAS ORIGENS	5.076.075.045,	385.330.037,
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2 - 1 Dividendos distribuídos		
2 - 2 Aquis. direitos At. Imobilizado	348.332.944,	233.188.820,
2 - 3 Aumento de Aplicações no:		
- At. Realiz. a longo prazo	(4.915.482)	(7.187.400,)
- Investimento		
- Ativo Diferido	2.458.800,	
2 - 4 Redução no P. Exig. a Longo Prazo		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	345.876.262,	210.375.220,
3. AUMENTO (OU REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE (1 - 2)	4.730.198.783,	174.953.817,

4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	DATA INÍCIO	DATA FIM	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	3.162.385.836,	10.879.374.083,	7.716.988.247,
Passivo Circulante	2.987.432.019,	5.974.221.483,	2.986.789.464,
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (OU NEGATIVO)	174.953.817,	4.905.152.600,	4.730.198.783,

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1985

RAQUEL DE FREITAS PAULINO SILVA
DIRETORA PRESIDENTE
CPF - 165905781-00

LUIZ FRANCISCO DA SILVA
CONTADOR
CRC/DF) 3550

MILTON PAULINO SILVA
DIRETOR
CPF - 166443321-72

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO

PROCESSO Nº: 030.009.131/85. OCUPANTE: DF/GAG/SECRETARIA DO TRABALHO. ESPÉCIE: Termo de Ocupaçao de Imóvel de propriedade da TERRACAP. OBJETO: Utilização da Loja nº 24, Bloco "C" - SCL/Norte 205, nas condiçoes em que se encontra, para instalação do Museu Nacional de Segurança e Medicina do Trabalho. VALOR: Cz$ 2.943,00 (dois mil, novecentos e quarenta e três cruzados). NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 085/86-GAG, emitida em 03.04.86, retificada pela Alteração de Nota de Empenho nº 12/86-GAG, emitida em 10.04.86. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Funçao 03, Programa 07, Subprograma 020, Projeto/Atividade GAG 2.003, Subelemento de Despesa 3.1.3.2-45. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Item IV, combinado com o item VIII, do Artigo 17, do Decreto nº 4.507/78. PRAZO: Entra em vigor na data de sua publicaçao no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do Ocupante. Data da Assinatura: 29.05.86.

Brasília, 29 de maio de 1986.

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

PROCESSO Nº: 040.000.235/86. PARTES: DF/SEF X EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/86, celebrado em 29.01.86. OBJETO: Alterar o valor especificado na Nota de Empenho nº 10/86-SEF, emitida em 15.01.86, citado na Cláusula Segunda do referido Contrato, em decorrência das medidas determinadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10.03.86. VALOR:Cr$12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), reduz para Cz$ 8.356,29 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e vinte e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 218/86-SEF, emitida em 09.04.86, retificada pela Alteração de Nota de Empenho nº 037/86-SEF, emitida em 23.04.86. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 08, Subprograma 021, Projeto/Atividade 2.035, Subelemento de Despesa 3.1.3.2-45. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, item IV, e 64, item I, do Decreto nº 4.507/78. PRAZO: Entra em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas do Distrito Federal. Data da Assinatura: 29.05.86.

Brasília, 29 de maio de 1986.

01 CONTRATO Nº 074/86 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTES: 1ª DISTRITO FEDERAL ADM. DE CEILÂNDIA - SECRETARIA DE FINANÇAS
02 HEXÁGONO - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 PRAZO DA OBRA	06 VALOR Cr$
138.000.735/86	23.05.86	30(TRINTA) DIAS ÚTEIS	347.350,00

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este instrumento obriga-se a contratada a executar para o Distrito Federal, através da Administração de Ceilândia, as obras de 5.000M² de passeios em concreto na EQNM 21/23 nesta satélite.

08 VALOR POR EXTENSO (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta cruzados). 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. SECRETARIA DE FINANÇAS
11 PROJETO / ATIVIDADE 1.068 - FINANCIAMENTO, A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
12 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01 | 13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIO

NOTA DE EMPENHO

14 NUMERO	15 VALOR Cr$
309/86-SEF	347.350,00

16 | 17

18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 004/86-ACEI

19 CAUÇÃO INICIAL	20 REFORÇO DE CAUÇÃO
17.367,50	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAUJO ILTON FERREIRA MENDES
Autorização contida no artigo 15 do Decreto 9.222/85

22 CONTRATADA
HEXÁGONO - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

TESTEMUNHAS

23 GENER COSTA SANTOS | 24 PEDRO REINO DA SILVA

(DAR - Cz$ 352,11)

01 CONTRATO Nº 015/86 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTES: 1º DISTRITO FEDERAL /SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEF
02 ARCOFER-ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 PRAZO DA OBRA	06 VALOR Cz$
030.004.383/86	27/05/86	120 DIAS CORRIDOS	1.559.200,00

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este instrumento, obriga-se a CONTRATADA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através das Secretarias de Serviços Públicos e Finanças, o fornecimento e implantaçao de 800 (oitocentos) suportes cilíndricos de comunicação visual, no Plano Piloto, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 002/86-SSP.

08 VALOR POR EXTENSO (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos cruzados) 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
11 PROJETO/ATIVIDADE 1.068-FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - FUNDEFE
12 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01 | 13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

14 NÚMERO	15 VALOR Cz$
316/86-SEF	

16 | 17

18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/86-SSP

19 CAUÇÃO INICIAL	20 REFORÇO DE CAUÇÃO
Cz$ 50.000,00	-X-

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL
JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Sec. de Serviços Públicos
MARCO AURÉLIO M. ARAUJO — Sec. de Finanças
Delegação de competência contida no artigo 15 do Decreto nº 9.222, de 31.12.85.

22 CONTRATADA
VAGO DA SILVA ZATZ
Diretor

TESTEMUNHAS

23 CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA | 24 DONALDO SOARES DE OLIVEIRA (DAR - Cz$ 352,11)

01 SÉTIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 126/83

CONVENENTES: 1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
00030.005.375/86	27/05/86	31.12.86	X

08 ALTERAÇÃO

Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de prorrogar prazo até 31.12.86, o Convênio nº 126/83, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, regulando a execução dos Serviços de Sistematização do Arquivo da Divisão Técnica do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras.

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11 PROJETO/ATIVIDADE | 12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA | 14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto nº 9.222, de 31.12.85.

24 2º CONVENENTE
LEANDRO AMARAL LOPES ANTONIO CARLOS B. DA SILVA VALDO CESAR D. DE CARVALHO
Autorização dada pela Diretoria em sua 164ª Reun. Ext. realizada em 13.05.86

TESTEMUNHAS

25 ELZA FERREIRA DE MELO | 26 DIVANEIDE GOMES DE JESUS

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/86

CONVENENTES: 1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS/SECRETARIA DE FINANÇAS
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
00030.005.445/86	29/05/86	31.12.86	Cz$ 272.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08

Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de suplementar recursos, em mais Cz$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzados), perfazendo o total global de Cz$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil cruzados), ao Convênio nº 057/86, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a execução dos Serviços de Estudos e Projetos de Obras e Serviços de Engenharia a serem realizados em Brasília, Distrito Federal.

09	**VALOR POR EXTENSO**: (Duzentos e setenta e dois mil cruzados)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE FINANÇAS		
11	**PROJETO/ATIVIDADE**: 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento	12	**TAXA DE ADM.%**: 10 %
13	**ELEMENTO DE DESPESA**: 4.3.1.3 - 01	14	**FONTE DE RECURSOS**: 00 - Ordinário (FUNDEFE)

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		NÚMERO		VALOR Cr$
15	321/86-SEF	16	Cz$ 272.000,00	17		18	
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23	**DISTRITO FEDERAL**: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA ~~MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO~~ Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto 9.222, de 31.12.85
24	**2º CONVENENTE**: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA MARCOS DECAT FRANÇA Aprovado pela Diretoria em sua 2.116a. Sessão, realizada em 21.05.86.

TESTEMUNHAS

25	ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO	26	JOSÉ MARIA DE ANDRADE

01	CONTRATO Nº 017/86 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
	02	CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

	PROCESSO		DATA ASSINATURA		PRAZO DA OBRA		VALOR Cz$
03	137-000.344/86	04	29/05/86	05	60 dias úteis	06	1.094.400,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07

POR ESTE INSTRUMENTO O DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - ASRIA, INCUMBE A FIRMA ACIMA MENCIONADA DA EXECUÇÃO DE 14.400m^2 DE PASSEIOS EM CONCRETO COM 05cm ' DE ESPESSURA, NO GUARÁ I E II, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA REGISTRADO.

08	**VALOR POR EXTENSO** (hum milhão, noventa e quatro mil e quatrocentos cruzados)	09	**VISTO PARA PUBLICAÇÃO**

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
11	PROJETO/ATIVIDADE 1.068-FUNDEFE; 01-Execução de Obras de Urbanização; II-Cidades Satélites; g) SRIA
12	ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 - 01 — 13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cz$		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
14	322/86-SEF	15	1.094.400,00	18	Tomada de Preços nº 05/86-CL-ASRIA		
16		17		19	CAUÇÃO INICIAL: 2%	20	REFORÇO DE CAUÇÃO

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21	**DISTRITO FEDERAL**: MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO JOÃO BATISTA LOPES CORREIA Delegação de competência contida no Art. 15 do Dec. 9.222 de 31/12/85
22	**CONTRATADA**: CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Engº Celso Borges de Resende

TESTEMUNHAS

23	ELZA FERREIRA DE MELO	24	DIVANEIDE GOMES DE JESU

(DAR - Cz$ 352,11)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/136 - CP 04.0054
CEP 70.000 - BRASÍLIA-DF

Contrato Elaborado SETRA/DIJUR-112/86 - Partes: CEB/TERRACAP - Objeto: serviços de implantação de redes aéreas de distribuição de energia elétrica, de alta e baixa tensão, para atendimento às QNNs. 11 e 12 e QNM 12 da cidade-satélite de Taguatinga-DF. Dispensa de Licitação com fulcro na Resolução 117/82-CONAD/TERRACAP. Origem dos Recursos: Orçamento da Terracap: Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Projeto 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura em Novos Loteamentos e Ampliações - Nota de Empenho nº 653/86, de 16.05.86. Valor: Cz$ 4.254.310,41 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e dez cruzados e quarenta e um centavos). Prazo: 06 (seis) meses, a partir da publicação no DODF. Data da assinatura: 16.05.86.

Contrato Elaborado SETRA/DIJUR-113/86 - Partes CEB/TERRACAP - Objeto: serviço de implantação de redes aéreas de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão, para atendimento dos lotes 08 a 19 (oito a dezenove) e Área Especial nº 2 (dois), Quadras 55 a 56 (cinqüenta e cinco a cinqüenta e seis) do Setor Central da cidade-satélite do Gama-DF. Dispensa de Licitação com fulcro na Resolução 117/82-CONAD/TERRACAP. Origem dos Recursos: Orçamento da Terracap: Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações. Projeto 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura em Novos Loteamentos e Ampliações. Nota de Empenho nº 655/86, de 16.05.86. Valor: Cz$... 1.108.462,35 (hum milhão, cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados e trinta e cinco centavos). Prazo: 06 (seis) meses, a partir da publicação no DODF. Data da assinatura: 16.05.86.

Vera Lúcia Amaral
CJU - Consultoria Jurídica - CEB
Chefe

EXTRATO DF INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 016/86-PJ-FHDF ao Contrato nº 023/84-PJ-FHDF. CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma JALMES RESTAURANTE Ltda. OBJETO: Prorrogação por mais 02 (dois) anos a partir de 26.05.86 o prazo de vigência do contrato supra, que tem como objeto a locação da cantina do Hospital de Base do Distrito Federal. VALOR MENSAL: Cz$ 2.197,94 (Dois mil, cento e noventa e sete cruzados e noventa e quatro centavos), podendo ser reajustado de imediato, na hipótese de ocorrer normas de descongelamento. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir do dia 26 de maio de 1986. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/84, que deu origm ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 1986. PELA FUNDAÇÃO: Alberto Henrique Barbosa. PELA CONTRATADA: José Francisco de Menezes.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,
REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
-C H E F E-

(DAR - Cz$ 148,50)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 016/86-PJ-FHDF. CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma NZ - Consultoria, Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: fornecimento de material e execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio da Rede Hospitalar. VALOR TOTAL: Cz$ 167.285,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.044 - Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar. Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - outros serviços e encargos.Sub elemento 99 - Eventuais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de licitação realizada na modalidade de tomada de preços nº 047/86-Proc. nº 061001916/86 DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 1986. PELA FUNDAÇÃO: Alberto Henrique Barbosa. PELA CONTRATADA: Sérgio Clemente da Silva. N.E. Nº 1.378/86.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,
REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
-C H E F E-

(DAR - Cz$ 148,50)

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº.12/86-DETRAN-DF.

PROC. nº. : 00055.002628/85
PARTES : CONTRATANTE: DETRAN-DF.
CONTRATADA : Comercial de Veículos e Peças - CVP
OBJETO : Aditar ao Contrato nº.003/86-DETRAN-DF., o valor de Cz$.100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), representados pela N.E. nº.0413/86-SE-GAGE.
FORO : Brasília-DF.
PUBLICAÇÃO: Às expensas da Contratada.
Assinaram o referido Termo, em 07 de maio de 1986, pelo DETRAN, o seu Diretor Geral, Prof. JONAS TORRACA e, pela

C.V.P. o seu Diretor Presidente e o seu Gerente, senhores JOSÉ PEDRO PEREIRA e JOSÉ FRANCO DE PAIVA, respectivamente. MTOB.

(DAR-Cz$103,95)

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO Nº 016/86-SVO
CONTRATADA : CACIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ESPÉCIE : Contrato nº 518/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de fornecimento e assentamento de meios-fios, execução de passeios e fornecimento de plantio de grama,no SHI Sul - Via HI-4, HI-8 e HI-10, em Brasília-DF.
VALOR : Cz$ 1.501.715,45 (hum milhão, quinhentos e um mil, setecentos e quinze cruzados e quarenta e cinco centavos).
PRAZO : O prazo para início da Obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 30 (trinta) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a expedição da O.S.
DATA DA ASSINATURA : 19 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : RAIMUNDO MARTINS DE MESQUITA.
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO Nº 016/86-SVO
CONTRATADA : PAVI-S-BRASÍLIA ENGENHARIA E AGRO INDUSTRIAL LTDA.
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA AD NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 526/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de fornecimento e assentamento de meios-fios, execução de passeios e fornecimento e plantio de grama no SHI/SUL-VIA HI 10, em Brasília, Distrito Federal.
VALOR : Cz$ 433.209,09 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e nove cruzados e nove centavos)
PRAZO : O prazo para início da obra fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 25 (vinte e cinco) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a expedição da O.S.
DATA DA ASSINATURA : 28 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : CARLOS ROBERTO GRAVINA.
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e AUGUSTO RAMOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO Nº 042/82-ISDF
CONTRATADA : MÉTODO-EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 533/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Galpão, Boxes Novos, infectórios, Laboratório, Necrópsia, Vestiário, Esterilização e Castelo D'água da Unidade de Profilaxia da Raiva (Divisão de Zoonoses), do Instituto de Saúde do Distrito Federal, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, em Brasília - DF.
VALOR : Cz$ 770.400,00 (setecentos e setenta mil e quatrocentos cruzados).
PRAZO : O prazo para início dos trabalhos é de até 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a conclusão dos mesmos, fixado em 44 (quarenta e quatro) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a expedição da OS.
DATA DA ASSINATURA : 13 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : SILVIO ROMERO GRAÇA CARVALHO.
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e CÉSAR SERZEDELLO CORRÊA.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO 052/86-SVO
CONTRATADA : SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA.
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 537/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de terraplenagem e encascalhamento com compactação,em áreas de expansão do Setor "M" Norte, em Taguatinga.
VALOR : Cz$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil cruzados).
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição ad Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para sua conclusão em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior a expedição da O.S.
DATA DA ASSINATURA : 20 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : PAULO CEZAR NAYA
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO Nº 016/86-SVO
CONTRATADA : SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA.
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 538/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de fornecimento e plantio de grama, no Eixo Rodoviário Norte, trevos e passagens de pedestres junto aos eixos transversais: 102/202, 103/203, 105/205,108/208, 110/210, 112/212, 113/213 e 115/215, em Brasília-DF.
VALOR : Cz$ 1.616.989,09 (hum milhão, seiscentos e dezesseis' mil, novecentos e oitenta e nove cruzados e nove centavos).
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em **60 (sessenta)** dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior à expedição da O.S.
DATA DA ASSINATURA : 27 de maio de 1986
PARTES : Pela Empreiteira : PAULO CEZAR NAYA
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e CLEUSA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO Nº 016/86-SVO
CONTRATADA : ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 540/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação em tratamento superficial simples com capa selante, na Via de Acesso à Área de Lazer do Pontão Sul, no SHI/SUL, em Brasília - DF.

VALOR : Cz$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzados).

PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Ordem de Serviço. O prazo máximo para a conclusão da obra fica fixado em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior a emissão da O.S.

DATA DA ASSINATURA : 22 de maio de 1986

PARTES : Pela Empreiteira : RUBEM FERREIRA DIAS
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.

TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nºs. 044/85 e 052/86-SVO.

CONTRATADA : SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA.

CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Contrato nº 541/86, que tem como objeto a execução total sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação em tratamento superficial simples com capa selante, no SMPW, Via de Acesso à Quadra 23, em Brasília, Distrito Federal.

VALOR : Cz$ 684.374,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzados).

PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 50 (cinquenta) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a expedição da O.S.

DATA DA ASSINATURA : 27 de maio de 1986.

PARTES : Pela Empreiteira : PAULO CEZAR NAYA
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.

TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e ELIAS NUNES DOURADO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE RECURSO: CONVÊNIO Nº 052/86-SVO.

CONTRATADA : CONSTRUTORA ARTEC LTDA

CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Contrato nº 543/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitarios, de implantação de redes e captações de águas pluviais no Setor "M" NORTE, em Taguatinga, Distrito Federal.

VALOR : Cz$ 2.981.379,00 (dois milhões, novecentos e oitenta' e um mil, trezentos e setenta e nove cruzados).

PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 90 (noventa) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a emissão da O.S.

DATA DA ASSINATURA : 27 de maio de 1986.

PARTES : Pela Empreiteira : MAURO CESAR ALVES LACERDA.
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.

TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº 138/85-SVO.

CONTRATADA : CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo de Contrato nº B-512/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preço global do Restaurante Pontão Sul, localizado nas proximidades da Ponte Costa e Silva, ao lado do Lago Sul, em Brasília, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estipulado na Cláusula Quinta do Instrumento já referido, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, visando a conclusão da obra objeto do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA : 13 de maio de 1986.

PARTES : Pela Empreiteira : CELSO BORGES DE REZENDE.
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e CESAR SERZEDELLO CORRÊA.

TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

01 CONTRATO Nº 016/86 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTES
1º DISTRITO FEDERAL /SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEF
02 CONSTRUTORA ARTEC LTDA

PROCESSO	DATA ASSINATURA	PRAZO DA OBRA	VALOR Cz$
03 030.004.384/86	04 27/05/86	05 120 DIAS CORRIDOS	06 2.440.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este instrumento, obriga-se a CONTRATADA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através das Secretarias de Serviços Públicos e Finanças, os serviços de fornecimentos e implantação de 976 (novecentos e setenta e seis) suportes cilíndricos de comunicação visual no Distrito Federal, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 003/86 - SSP, abrangendo áreas urbanas das Cidades Satélites e áreas Rurais do Distrito Federal, conforme indicações constantes do Projeto de localização.

08 VALOR POR EXTENSO (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados)

09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO
Divisão de Assuntos Administrativos

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE FINANÇAS

11 PROJETO/ATIVIDADE SEF - 1.068-FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO-FUNDEFE

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3. - 01

13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cz$
14 617/86-SEF	15 2.440.000,00
16	17

18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86-SSP

CAUÇÃO INICIAL	REFORÇO DE CAUÇÃO
19 Cz$ 50.000,00	20 -0-

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL
JOSE ROBERTO ARRUDA
Sec. de Serviços Públicos
MARCO AURÉLIO M. ARAUJO
Sec. de Finanças
Delegação de competência contida no artigo 15 do Decreto nº 9.222, de 31.12.85

22 CONTRATADA
MAURO CESAR ALVES LACERDA
Diretor - Comercial

TESTEMUNHAS

23 CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA	24 DONALDO SOARES DE OLIVEIRA (DAR - Cz$ 352,11)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ — 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 15/83-FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
II) FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO - FACULDADE DE ARTES.

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
572675/83	13.05.86	Indeterminada	-

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Alteração do Convênio	

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este instrumento tem por finalidade alterar as cláusulas Quarta e Quinta do Convênio nº 15/83-FEDF, firmado em 29.07.83 entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Brasileira de Teatro - Faculdade de Artes, publicado em extrato , no Diário Oficial do Distrito Federal de 26.08.83.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE | TAXA DE ADM. %

ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

1)	2)
JOSÉ SILVA QUINTAS	DULCINA MYNSSEM DE MORAES

TESTEMUNHAS

PUBLICAÇÃO: FEDF

CONA

DA. DOL 1 - 1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/84, CELEBRADO COM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, E O SENHOR PEDRO TORRE, PELO QUE ESTE NA CONDIÇÃO DE PRODUTOR CINEMATOGRÁFICO, ALÉM DE DIRETOR DA PELÍCULA "DE AKNATON A JK" ALIENA AO DISTRITO FEDERAL, CEDENDO-LHE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS SOBRE A OBRA REFERIDA.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), no Gabinete do Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal, doravante denominado simplesmente DETUR, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por MOACIR DE OLIVEIRA FILHO,brasileiro, casado,jornalista,residente e domiciliado nesta Capital,na qualidade de Diretor do DETUR,conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125.394/83 e, do outro, o Senhor PEDRO TORRE, brasileiro, casado, cineasta, Carteira de Identidade nº 75.2400-SEP-DF, residente e domiciliado nesta Capital na SQS 310, Bl. "J" Aptº.206, doravante designado CONTRATADO, na condição de Produtor Cinematográfico e titular exclusivo dos direitos Autorais Patrimoniais sobre a obra cinematográfica nos termos do art. 37, da Lei 5.988/73, além de ser o Diretor da Película, rerratifica o Contrato nº 066/84, sob as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO ratifica plenamente a alienação ao DISTRITO FEDERAL em 07 de julho de 1983, da obra cinematográfica (documentário), com cessão integral e definitiva de todos os direitos autorais patrimoniais sobre a obra denominada "De Aknaton a JK" da qual é ele produtor e diretor, sendo autor da trilha sonora MIGUEL DIAS NOBRE, brasileiro, casado, músico,Carteira de Identidade 3248-OMB, residente e domiciliado na Praça Gal. Argolo nº 01 Casa 01 Aptº. 201 - São Cristóvão - RJ; e autora e roteirista IARA SANTOS KERN, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº 03214862-4 M.Ex., residente e domiciliada nesta Capital na SQN 313, Bl. "E" Aptº.508. PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão a que se refere a presente cláusula é definitiva e total a transferência de direitos e está devidamente registrada na EMBRATUR sob nº 1896, às fls. 115/116, do Livro 02, direitos cedidos esses que poderão ser exercidos pelo DISTRITO FEDERAL em qualquer tempo e lugar, em todas as suas formalidades, aplicações por processos existentes na atualidade ou que venham a ser criados ou concebidos, com amparo no art. 52, parágrafo único, da Lei 5988, de 07 de dezembro de 1973, e que foram explicitados na cláusula primeira do ajuste ora re-ratificado, e que dele faz parte integrante como se nele estivesse transcrito. CLÁUSULA SEGUNDA - No caso de serem exercidos quaisquer dos direitos morais previstos nos incisos V e VI, do art. 25, da Lei nº 5.988/83, pelo Diretor e Produtor PEDRO TORRE ficará este, comprometido a indenizar o DISTRITO FEDERAL, através do DETUR, da importância equivalente ao preço estabelecido na Cláusula Terceira, corrigido 'de acordo com o índice de variação das Obrigações Reajustáveis' do Tesouro Nacional, à época em que ocorrer a hipótese disciplinada nesta Cláusula, sujeitando-se, ainda, a um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO declara já haver recebido pela alienação da obra e cessão dos direitos autorais e patrimoniais de que tratam Contrato nº 066/84 e o presente Termo, a importância ajustada de Cr$. 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) em 07 de julho de 1983, pago através da Nota de Empenho nº 225/83-TUR, emitida em 25 de março de 1983 pelo DETUR, no valor global ja mencionado. CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO desobriga o DISTRITO FEDERAL de qualquer pleito, reivindicação, inclusive de caráter pecuniário, que qualquer CO-AUTOR ou terceiro de qualquer outra natureza venha solicitar sobre a obra, respondendo por tudo, inclusive pela evicção. CLÁUSULA QUINTA - o Ajuste vale por si por seus herdeiros e sucessores. CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Principal, ora re-ratificado. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento . E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do qual forão extraídas 07 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
MOACIR DE OLIVEIRA FILHO

PELO CONTRATADO (as.)_____
PEDRO TORRE

TESTEMUNHAS (as.)_____
STELLA MARIS WOLFF DA SILVA

(as.)_____
CLEIDE PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRO TERMO DE REVALIDAÇÃO E ADITAMENTO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO ASSINADO EM 26 DE AGOSTO DE 1980, PRORROGADO EM 26 DE AGOSTO DE 1981 E REVALIDADO E ALTERADO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1982 E 27 DE MARÇO DE 1984, ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, COMO CEDENTE E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO COMO CESSIONÁRIA.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Pro-

fessor JOSÉ SILVA QUINTAS, e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO, neste ato representada por sua Presidente senhora DULCINA MYNSSEM DE MORAES, resolvem revalidar desde 31 de dezembro de 1985, até 31 de dezembro de 1987, a cessão e as condições constantes do "Termo de Cessão de Uso Gratuito" que firmaram em 26 de agosto de 1980 e prorrogaram em 26 de agosto de 1981, como também a alteração constante dos Termos de Revalidação e Aditamento que firmaram em 5 de novembro de 1982 e em 27 de março de 1984.

Brasília-DF, de de 1986

JOSÉ SILVA QUINTAS
Diretor-Executivo da FEDF

DULCINA MYNSSEM DE MORAES
Presidente da FBT

TESTEMUNHAS:
1. 2.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

CONTRATADA : CONSTRUTORA ARTEC LTDA.
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 525/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de implantação de redes e captações de águas pluviais na AV. W/5 Sul, em frente a UDF e CEB.
VALOR : Cz$ 501.421,50 (quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e um cruzados e cinquenta centavos).
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 30 (trinta) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a emissão da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA : 19 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : MAURO CÉSAR ALVES LACERDA
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATADA : CONTERC - CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 532/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de tratamento superficial simples com capa selante na Rua do Transporte e Rua de Penetração, na Candangolândia, Distrito Federal.
VALOR : Cz$ 1.221.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil cruzeiros).
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 59 (cinquenat e nove) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a expedição da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA : 20 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : FRANCO LAURO BOTELHO
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATADA : SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.
CONTRATANTE : COMAPNHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 534/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, gramas e redes de águas pluviais, nos estacionamentos entre os Blocos "E", da SQN 210, em Brasília - DF.
VALOR : Cz$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil cruzados).
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 30 (trinta) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a emissão da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA : 20 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : SIGMAR CARLOS BIELEFELD
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e CLEUSA FRANCISCA CAMPOS RAMOS.

CONTRATADA : QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ESPÉCIE : Contrato nº 535/86, que tem como objeto a execução sob o regime de empreitada por preços unitários de terraplenagem na área erodida da Ceilândia - QNN - 20, Distrito Federal.
VALOR : Cz$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzados)
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05(cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, ficando o prazo máximo para a sua conclusão em 30 (trinta) dias úteis, a partir do 1º dia útil posterior a expedição da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA : 14 de maio de 1986.
PARTES : Pela Empreiteira : LOURIVAL GOMES DA SILVA
Pela Novacap . CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.
TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATADA : ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
ESPÉCIE : Contrato nº 539/86, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de implantação de redes e ramais de águas pluviais, na via de acesso à Metropolitana, conjuntos 31 a 51, Área Especial 02 e QDS 405 e 505, no Núcleo Bandeirante.
VALOR : Cz$ 454.545,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco cruzados).º
PRAZO : O prazo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Ordem de Serviço. O prazo máximo para a conclusão da obra fica fixado em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior a emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA : 20 de maio de 1986.

PARTES : Pela Empreiteira : RUBEM FERREIRA DIAS
Pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e JÚLIO XAVIER RANGEL.

TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATADA : COWAPP ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo de Contrato nº B-602/85, que tem como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de guarda-rodas, passeios e guarda-corpos, na Ponte Costa e Silva, em Brasília, Distrito Federal.

VALOR : Cz$ 209.671,91 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e um cruzados, noventa e um centavos).

PRAZO : O prazo do Instrumento Principal já referido fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA : 14 de abril de 1986.

PARTES : Pela Empreiteira : PAULO R. PEREZ DE ALMEIDA
pela Novacap : CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e CESAR SERZEDELLO CORRÊA.

TESTEMUNHAS : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS.

GDF - SEC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PARTES: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA E FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

OBJETO: Patrocínio da compra de instrumentos musicais para a Orquestra do Teatro Nacional de Brasília, de acordo com a proposta constante da carta dirigida pela Fundação Cultural do Distrito Federal; à IBM Brasil-Indústria, máquinas e Serviços Ltda.

VALOR: O valor total e irreajustável do presente patrocínio é de Cz$ 1.038.400,00 (Hum milhão, trinta e oito mil e quatrocentos cruzados), a ser pago até 15 dias úteis após a assinatura do presente Contrato mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 1986.

PELA IBM: ANNA BEREZOWSKA ZALCMAN

PELA FCDF: REYNALDO JARDIM SILVEIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/86, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA CEILÂNDIA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.001.170/84 - ESPÉCIE TERMO DE CESSÃO - OBJETIVO: A ASSOCIAÇÃO CEDE À FUNDAÇÃO, AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS SITA À QNN 29, MÓDULO "B", CEILÂNDIA NORTE - DF; QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PELA FUNDAÇÃO, DE UM CENTRO DE BEM-ESTAR DE MENORES - CEBEM - VALOR DO AJUSTE: Cz$ 11.115,87 (ONZE MIL, CENTO E QUINZE CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118 - PAM - FONTE: 000-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1.003/86 DE 14 DE MAIO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 14.05.86 - VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 1986 A 30 DE JUNHO DE 1986 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - LICITAÇÃO: DISPENSADA DE ACORDO COM O ARTIGO 16, INCISO VI, DA RESOLUÇÃO Nº 11/80-CDL-FSSDF - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/ASSOCIAÇÃO: (AS) ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) MÁRCIO MENDONÇA DE ALENCAR.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/84, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E OS SENHORES DOMENICO FORASTIERO, ATTILIO MORRONE E GIA COMO SUANNO, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.002.748/84 - ESPÉCIE: ADITAMENTO - OBJETIVO: SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/84 - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr$ 42.674,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.117-PPT - FONTE: 000-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-45, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 0992/86, EMITIDA PELA FUNDAÇÃO - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/ LOCATÁRIA: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/ LOCADORA: ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES E JOSÉ RÉGIS RIBEIRO, PROCURADORES DA ALICERCE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - TESTEMUNHAS: 1 (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2 (AS) GISELDA COURY - DATA DE ASSINATURA: 12.05.86

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO - SERJU/PRES.1008/85 - QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº: 462.841/82 - ESPÉCIE: TERMO DE CONCESSÃO DE USO - OBJETIVO: A NOVACAP OUTORGA A CONCESSÃO DE USO DE UM GALPÃO DE ALVENARIA COM 1.500 m², SITUADO NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; TRECHO 04, LOTES 1.360 a 1.400 , NESTA CIDADE, À FUNDAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL - VALOR MENSAL: CORRESPONDENTE A 26 MVR, CORRENDO A DESPESA À CONTA DA ATIVIDADE: 2.047/01 - DESSOC - FONTE: 000-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 0983/86, DE 12.05.86, NO VALOR ESTIMADO DE Cz$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CRUZADOS) - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.86 - ASSINATURA: 01.01.86 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - LICITAÇÃO: DISPENSADA DE ACORDO COM O ART. 16 - INCISO VI DA INSTRUÇÃO Nº 11/80-CDL/FSSDF - PARTES: P/NOVACAP: (AS) ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS - DIRETOR PRESIDENTE - (AS) FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - P/FUNDAÇÃO: (AS) OSMAR ALVES DE MELO - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARIA DO SOCORRO F. SILVA - 2. (AS) CLEUZA FRANCISCANA RAMOS CAMPOS.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F

Carlos Danilo Carvalho Gomes de Mendonça

Assessor de Procuradoria Jurídica

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cz$ 1,50